

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TIPO DE CONTRATAÇÃO

☒ Equipamentos	☐ Softwares	☐ Serviços
--	------------------------------------	-----------------------------------

INTRODUÇÃO

Em conformidade com o RLC-BRB e demais normativos relacionados, este documento tem como objetivo descrever os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para subsidiar a contratação de microcomputadores modelo Ultra Small Form Factory (USFF) e respectivos periféricos, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para aquisição de **Microcomputador do tipo mini (USFF – Ultra Small Form Factor) com monitores de 22"** para a Direção Geral do BRB, incluindo Sistema Operacional, acessórios, manutenção, instalação e garantia de 60 (sessenta) meses *on-site*, conforme condições, quantidade, exigências e estimativas estabelecidas neste documento e seus anexos:

Item	Descrição da Demanda	Quantidade
01	Aquisição de Microcomputador do tipo mini (USFF – Ultra Small Form Factor) com monitores de 22", incluindo Sistema Operacional, acessórios, instalação, manutenção e garantia de 60 (sessenta) meses <i>on-site</i> , conforme condições, quantidade, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos	2.400

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 2.1. A seguir são apresentados os macros requisitos tecnológicos identificados pela equipe Técnica alinhadas às necessidades de negócio a partir da avaliação do DOD e do levantamento de demandas dos usuários da Solução de Tecnologia da Informação, soluções disponíveis no mercado, análise de projetos similares realizados por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.
- 2.2. Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso, lacrado na embalagem original do fabricante.
- 2.3. Todos os equipamentos deverão ser compostos de hardware e software, firmware e acessórios (cabos de conexão elétrica, cabos de conexão de vídeo) necessários à sua instalação, configuração e operação conforme especificações abaixo:
- 2.3.1. **Gabinete:**
- 2.3.1.1. Volume máximo de 1,5 litro;
 - 2.3.1.2. Cor: preto e/ou cinza;

- 2.3.1.3. Tipo Mini-PC ultracompacto, Ultra Small Form Factor (uSFF), permitindo seu uso na vertical ou horizontal, com base antiderrapante;
- 2.3.1.4. Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança, em slot ou trava externa específica, de forma permitir a fixação dos cabos e impedir a abertura do gabinete;
- 2.3.1.5. Deve ser fornecido sistema de fixação (cabo de aço ou equivalente, com cadeado, padrão Kensington ou Noble), para fixação do gabinete e monitor, para impedir sua remoção por pessoas não autorizadas;
- 2.3.1.6. O equipamento deve ser acoplado ao monitor ou à sua base sem interferir no movimento deste. Deverá ter proteção para evitar sua remoção por pessoas não autorizadas;
- 2.3.1.7. Deverá ser fornecido suporte que permita a afixação do equipamento ao monitor, possuir em sua estrutura a possibilidade de ajuste de altura, sem que prejudique a utilização do monitor na posição desejada, seja ela de altura ou rotação (modo paisagem/retrato);
- 2.3.1.8. Sistema de ventilação com entrada de ar frontal e saída exclusivamente pela parte traseira do equipamento, de forma a não dificultar ao fluxo de ar no caso de objetos serem deixados em cima do gabinete. Não serão aceitos equipamentos com entradas ou saídas de ar laterais ou superiores;
- 2.3.1.9. Deverá possuir alto-falante interno ao gabinete de pelo menos 1W RMS;
- 2.3.1.10. Sensor de intrusão com detecção de abertura do gabinete e registro de evento em memória não volátil, capaz de ser visualizado remotamente e com tecnologia capaz de gerar alerta;
- 2.3.1.11. Quando instalado o gabinete junto ao monitor, aquele não poderá restringir as regulagens ofertadas por esse;
- 2.3.1.12. Deverá possuir sistema de refrigeração dimensionado para perfeita refrigeração do processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes, considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado;
- 2.3.1.13. Todas as especificações, devem fazer parte do projeto original do equipamento, não sendo admitidas adaptações;
- 2.3.1.14. A comprovação deverá ser feita apresentação da documentação do fabricante do equipamento contendo informação sobre o tamanho do gabinete ofertado e demais características, indicando que o equipamento foi projetado para o uso corporativo.

2.3.2. Fonte de Alimentação:

- 2.3.2.1. Compatível com o gabinete ofertado;
- 2.3.2.2. A fonte de alimentação, deve ser compatível com o gabinete e placa-mãe ofertados, com potência nominal correspondente à configuração máxima descrita nesta especificação, incluindo as possibilidades de expansão requeridas;
- 2.3.2.3. Deverá operar com qualquer tensão entrada na faixa compreendida de 100V a 240V, com chaveamento automático;
- 2.3.2.4. Potência máxima de até 90 watts;
- 2.3.2.5. Deverá possuir laudo técnico de eficiência energética de, no mínimo 80%, comprovada por meio de laudo técnico emitida pelo IPT, INMETRO, declaração do fabricante ou outro laboratório/órgão nacional ou internacional credenciado e reconhecido;

- 2.3.2.6. Fornecer documentação comprobatória do padrão, ventilação, consumo, tensão, conformidade com a norma e certificação, conforme especificado neste item;
- 2.3.2.7. O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da norma do INMETRO NBR 14136.

2.3.3. UEFI/BIOS:

- 2.3.3.1. Deve possuir UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) e suporte a BIOS;
- 2.3.3.2. Possuir configuração de senhas para acesso ao setup e inicialização do equipamento;
- 2.3.3.3. Suportar a tecnologia WOL (Wake on Lan);
- 2.3.3.4. Ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou este possuir direitos (copyright) sobre a BIOS, comprovado por meio de atestado do fabricante;
- 2.3.3.5. Deverá possuir campo editável, com recurso para registro de informações como, por exemplo, o número do patrimônio do equipamento podendo o mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS ou software de gerenciamento;
- 2.3.3.6. Possuir o campo de registro de número de série do equipamento gravado em fábrica, podendo o mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS ou software de gerenciamento;
- 2.3.3.7. Possuir capacidade de habilitar ou desabilitar as portas USB individualmente;
- 2.3.3.8. Possuir capacidade de habilitar ou desabilitar placa de rede Ethernet e a placa de Áudio on board;
- 2.3.3.9. Permitir atualização do firmware remotamente, mesmo com o sistema operacional inoperante;
- 2.3.3.10. Suporte à tecnologia S.M.A.R.T e NCQ, as quais devem estar ativas e implementadas para o perfeito funcionamento dos dispositivos de armazenamento exigidos com as mesmas tecnologias;
- 2.3.3.11. As atualizações devem ser disponibilizadas no site do fabricante, comprovadas mediante documentação ou URL de referência.
- 2.3.3.12. As estações a serem adquiridas deverão necessariamente possuir sua BIOS aderente ao NIST 800-147;
- 2.3.3.13. A BIOS das estações deverá possuir funcionalidade WIPE DISC.
- 2.3.3.14. Deverá estar no idioma português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis por software de gerenciamento. O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, em qualquer categoria;

2.3.4. Placa-mãe:

- 2.3.4.1. Possuir subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module), compatível com a versão 2.0 especificada pela TCG (Trusted Computing Group);
- 2.3.4.2. 01(uma) placa-mãe do mesmo fabricante do equipamento cotado, ou este deve ter direitos (copyright) sobre essa placa-mãe, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante;
- 2.3.4.3. Não pode ser livre comercialização no mercado, sendo que o modelo e/ou fabricante deverão estar serigrafados na PCB (Printed Circuit Board) em processo industrial;

- 2.3.4.4. O Chipset deve ser do mesmo fabricante do processador ofertado, conforme item 2.3.5.
- 2.3.4.5. Os equipamentos ofertados deverão suportar todas as funcionalidades definidas como mandatórias para o DASH 1.1 ou superior, definida pelo Distributed Management Task Force – DMTF. Serão aceitas outras especificações que apresentem as mesmas funcionalidades;
- 2.3.4.6. Os equipamentos ofertados deverão permitir nativamente, independente do estado e versão do sistema operacional (instalado ou não), as seguintes funcionalidades:
- 2.3.4.6.1. Permitir ligar e desligar o micro remotamente;
 - 2.3.4.6.2. Permitir o controle remoto da BIOS para todas as funcionalidades;
 - 2.3.4.6.3. Permitir o controle remoto do equipamento através de redireção de teclado, mouse e tela gráfica (KVM redirection).
- 2.3.4.7. A solução de gerenciamento por hardware deve permitir o inventário remoto de ativos, em equipamentos ligados ou desligados, desde que energizados e conectados na rede de dados do Instituto. Deve ser possível acessar remotamente as informações sobre CPU, memória, ventilação (fan), número de série e patrimônio registrados na BIOS do equipamento;
- 2.3.4.8. Para o funcionamento da solução, não deve ser necessária a utilização de uma nova e independente interface de rede. Não será permitida a utilização de mais de um endereço IP por equipamento.
- 2.3.4.9. Deverá possuir tecnologia de autenticação do sistema operacional, integrada ao hardware, com pelo menos três fatores dos fatores de autenticação abaixo listados:
- Localização do computador, determinada pela conexão de rede;
 - Pin numérico de 4 posições;
 - Senha definida pelo usuário;
 - Biometria.

2.3.5. Processador:

- 2.3.5.1. Processador compatível com a placa-mãe ofertada;
- 2.3.5.2. Arquitetura x86 com suporte a 64bits;
- 2.3.5.3. Construído com processo de fabricação de 10 nm ou menos;
- 2.3.5.4. Processador i5 ou equivalente com, no mínimo, 6 (seis) núcleos (Cores), com velocidade do clock turbo mínima de 3.2 Ghz e cache mínimo de 8 MB;
- 2.3.5.5. Deverá ser de uma das 3 (três) últimas gerações disponíveis pelo fabricante do processador no mercado nacional, com processo de fabricação vigente, não podendo estar em descontinuidade;
- 2.3.5.6. Conter conjunto de instruções AVX;
- 2.3.5.7. Suporte a tecnologia de virtualização;
- 2.3.5.8. Suporte à tecnologia SSE4.1 e SSE4.2;
- 2.3.5.9. Possuir controlador de memória integrado, com capacidade de gerenciar até no mínimo 64GB;
- 2.3.5.10. Possuir controlador gráfico integrado, com capacidade de gerenciar no mínimo 1 GB de memória compartilhada com o sistema e suporte à tecnologia da API DirectX 12;
- 2.3.5.11. Possuir tecnologia de monitoramento térmico para redução do consumo de energia;
- 2.3.5.12. Possuir tecnologia de variação dinâmica de frequência do processador;

- 2.3.5.13. Todas as estações devem possuir a mesma configuração de placa-mãe e processador;
- 2.3.5.14. Fornecer documentação comprobatória do processador e a compatibilidade da placa-mãe ofertada, conforme especificado neste item;
- 2.3.5.15. Os equipamentos ofertados deverão suportar todas as funcionalidades definidas como mandatórias para o DASH 1.1 ou superior, definida pelo Distributed Management Task Force – DMTF. Serão aceitas outras especificações que apresentem as mesmas funcionalidades;
- 2.3.5.16. Os equipamentos ofertados deverão permitir nativamente, independente do estado e versão do sistema operacional (instalado ou não), as seguintes funcionalidades:
- 2.3.5.16.1. Permitir ligar e desligar o micro remotamente;
 - 2.3.5.16.2. Permitir o controle remoto da BIOS para todas as funcionalidades;
 - 2.3.5.16.3. Permitir o controle remoto do equipamento através de redireção de teclado, mouse e tela gráfica (KVM redirection).
- 2.3.5.17. A solução de gerenciamento por hardware deve permitir o inventário remoto de ativos, em equipamentos ligados ou desligados, desde que energizados e conectados na rede de dados do Instituto. Deve ser possível acessar remotamente as informações sobre CPU, memória, ventilação (fan), número de série e patrimônio registrados na BIOS do equipamento;
- 2.3.5.18. Para o funcionamento da solução, não deve ser necessária a utilização de uma nova e independente interface de rede. Não será permitida a utilização de mais de um endereço IP por equipamento;
- 2.3.5.19. Deverá possuir tecnologia de autenticação do sistema operacional, integrada ao hardware, com pelo menos três fatores dos fatores de autenticação abaixo listados:
- Localização do computador, determinada pela conexão de rede;
 - Pin numérico de 4 posições;
 - Senha definida pelo usuário;
 - Biometria;
 - Proximidade do celular através de detecção bluetooth.

2.3.6. Portas de I/O:

- 2.3.6.1. 01 (uma) porta RJ-45 Ethernet/FastEthernet/GigabitEthernet, conforme item 8.2;
- 2.3.6.2. 02 (duas) portas de vídeo, conforme item 2.3.11 (Sistema Operacional);
- 2.3.6.3. Totalizando no mínimo 6 portas USBs, sendo:
- 2.3.6.3.1. 02 (dois) portas USB 2.0, no mínimo;
 - 2.3.6.3.2. 04 (quatro) portas USB 3.2 Gen 1 ou superiores, com pelo menos 01 porta USB-C;
- 2.3.6.4. Não será aceito hub USB;
- 2.3.6.5. Pelo menos uma porta interface SATA III (6 Gbps);
- 2.3.6.6. No mínimo 01 (uma) interface M.2;
- 2.3.6.7. É obrigatória a possibilidade de desativação das portas através do BIOS do sistema;
- 2.3.6.8. Fornecer documentação comprobatória dos slots, portas e conectores, conforme especificado neste item.
- 2.3.6.9. Todos os conectores devem se manter firmes e com bom contato caso a estação/monitor precise ser reposicionada dentro da sua baia de trabalho.

2.3.7. Unidade de Armazenamento:

- 2.3.7.1. Interno;
- 2.3.7.2. Possuir tecnologia SSD com as seguintes características:
- 2.3.7.3. Capacidade líquida de 480 GB. admitindo uma variação de até +/-5%;
OBS: considera-se capacidade líquida a área útil disponível para a instalação do Sistema Operacional e demais softwares.
- 2.3.7.4. Padrão M2. NVME ou superior;
- 2.3.7.5. Possuir taxa de leitura randômica de, no mínimo, 58.000 IOPS;
- 2.3.7.6. Possuir taxa de gravação randômica de, no mínimo, de 26.000 IOPS;
- 2.3.7.7. Possuir MTBF de, no mínimo, 1.000.000 (um milhão) de horas;
- 2.3.7.8. Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing) ativas e implementadas;
- 2.3.7.9. Fornecer documentação comprobatória, conforme especificado nesse item.

2.3.8. Placa de Rede:

- 2.3.8.1. Ethernet IEEE 802.2 e 802.3;
- 2.3.8.2. Tecnologia Gigabit Ethernet (10/100/1000 Base-T);
- 2.3.8.3. Suporte à tecnologia WOL (Wake On Lan);
- 2.3.8.4. Suporte à tecnologia PXE (Preboot Execution Environment);
- 2.3.8.5. LED indicativo de atividade;
- 2.3.8.6. Possuir drivers compatíveis com o sistema operacional ofertado;
- 2.3.8.7. Fornecer documentação comprobatória das interfaces, tecnologias, funcionalidade, drivers, conforme especificado neste item;
- 2.3.8.8. Os equipamentos ofertados deverão suportar todas as funcionalidades definidas como mandatórias para o DASH 1.1 ou superior, definida pelo Distributed Management Task Force – DMTF. Serão aceitas outras especificações que apresentem as mesmas funcionalidades;
- 2.3.8.9. Os equipamentos ofertados deverão permitir nativamente, independente do estado e versão do sistema operacional (instalado ou não), as seguintes funcionalidades:
 - 2.3.8.9.1. Permitir ligar e desligar o micro remotamente;
 - 2.3.8.9.2. Permitir o controle remoto da BIOS para todas as funcionalidades;
 - 2.3.8.9.3. Permitir o controle remoto do equipamento através de redireção de teclado, mouse e tela gráfica (KVM redirection).
- 2.3.8.10. A solução de gerenciamento por hardware deve permitir o inventário remoto de ativos, em equipamentos ligados ou desligados, desde que energizados e conectados na rede de dados do Instituto. Deve ser possível acessar remotamente as informações sobre CPU, memória, ventilação (fan), número de série e patrimônio registrados na BIOS do equipamento;
- 2.3.8.11. Para o funcionamento da solução, não deve ser necessária a utilização de uma nova e independente interface de rede. Não será permitida a utilização de mais de um endereço IP por equipamento;
- 2.3.8.12. Deverá suportar o protocolo de segurança 802.1x.
- 2.3.8.13. Deverá possuir tecnologia de autenticação do sistema operacional, integrada ao hardware, com pelo menos três fatores dos fatores de autenticação abaixo listados:
 - Localização do computador, determinada pela conexão de rede;
 - Pin numérico de 4 posições;
 - Senha definida pelo usuário;
 - Biometria;

- Proximidade do celular através de detecção bluetooth.

2.3.9. **Áudio:**

- 2.3.9.1. Controladora de áudio estéreo, integrada (onboard);
- 2.3.9.2. Plug and play;
- 2.3.9.3. Com capacidade de gravar e reproduzir sons simultaneamente;
- 2.3.9.4. Alto-falante interno ao gabinete ou ao monitor com no mínimo 1W. Não serão aceitas caixas de som externas;
- 2.3.9.5. Entrada de microfone de 8 bits, no mínimo, na parte frontal do gabinete;
- 2.3.9.6. Saída de áudio estéreo de 16 bits, no mínimo, na parte frontal do gabinete;
- 2.3.9.7. Fornecer documentação comprobatória, conforme especificado neste item.

2.3.10. **Controladora de Vídeo:**

- 2.3.10.1. Conexão compatível minimamente com pelo menos um dos seguintes padrões: DisplayPort ou HDMI;
 - 2.3.10.1.1. Sendo 01 entrada HDMI ou Display Port, compatível com o monitor fornecido e 01 entrada HDMI ou Display Port, com fornecimento de adaptador para HDMI livre, para utilização de um segundo monitor. Deste modo com disponibilidade para, no mínimo, 2 (dois) monitores de vídeo simultâneos e independentes;
- 2.3.10.2. Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels e 16 milhões de cores;
- 2.3.10.3. Com recursos gráficos 3D;
- 2.3.10.4. Compatível com OpenGL 4.4, ou superior e MS DirectX versão 12, ou superior;
- 2.3.10.5. Fornecer manual do fabricante da controladora de vídeo, conforme especificado neste item.

2.3.11. **Sistema Operacional:**

- 2.3.11.1. Sistema Operacional mínimo Windows 11 Pro (64 bits), considerar a versão atualizada do Windows 11, em português do Brasil e suporte ao processo pilot;
- 2.3.11.2. A licença de uso do sistema deve ser disponibilizada, sendo possível reinstalar o sistema, mesmo após alterações de hardware e/ou troca de CPU, conforme necessário;
- 2.3.11.3. A imagem padrão deverá ser elaborada nas dependências do BRB pela contratada em conjunto com a equipe técnica disponibilizada pelo banco;
- 2.3.11.4. A imagem deverá ser replicada em todas as unidades, antes da entrega dos equipamentos;
- 2.3.11.5. O prazo de criação da imagem será deduzido do prazo para entrega dos equipamentos;
- 2.3.11.6. O equipamento deverá possuir partição para restauração da imagem padrão estabelecida em conjunto com o BRB com os respectivos drivers do equipamento ofertado, sem remoção do particionamento suportado por UEFI;
- 2.3.11.7. Fornecer documentação comprobatória do sistema operacional e certificado da licença, conforme especificado neste item.

2.3.12. **Memória RAM:**

- 2.3.12.1. 32GB RAM (2 x 16 GB) em dual channel;
- 2.3.12.2. Expansível, no mínimo, até 64 GB RAM;
- 2.3.12.3. SDRAM DDR4 -2400, ou superior;

2.3.12.4. Fornecer documentação comprobatória do fabricante do equipamento ofertado comprobatória das especificações solicitadas neste item.

2.3.13. Software de Recuperação do Equipamento:

- 2.3.13.1. Em CD, DVDROM ou PENDRIVE que permita retornar o equipamento à sua configuração original, caso ocorra falha que exija reinstalação do sistema operacional sem a necessidade de intervenção para configuração de drivers, dispositivos e programas instalados, sendo que este procedimento não se trata de reinstalação e sim recuperação da imagem original;
- 2.3.13.2. Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento ofertado, na qual são disponibilizadas atualizações e versões anteriores de drivers, softwares e BIOS;
- 2.3.13.3. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado pelo mesmo que possibilite apagar de forma definitiva e irreversível todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos;
- 2.3.13.4. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação da documentação do software com especificação das funcionalidades presentes;

2.3.14. Teclado:

- 2.3.14.1. Teclado Português (PT-BR), padrão ABNT 2;
- 2.3.14.2. Porta USB;
- 2.3.14.3. Ajustes de inclinação;
- 2.3.14.4. Deve possuir teclado numérico integrado;
- 2.3.14.5. Mesmo fornecedor e padrão de cores do gabinete e mouse;
- 2.3.14.6. O teclado deve possuir dimensões máximas de 47 (c) x 16 cm (L) x 5 cm incluindo teclas e corpo do equipamento;
- 2.3.14.7. Resistência a derramamento de líquidos.

2.3.15. Mouse:

- 2.3.15.1. Mouse Óptico USB, com no mínimo dois botões e dispositivo de rolagem (scroll), formato ergonômico e conformação ambidestra;
- 2.3.15.2. Porta USB;
- 2.3.15.3. 1000 (oitocentos) DPI, no mínimo;
- 2.3.15.4. Mouse pad ergonômico com apoio de punho;
- 2.3.15.5. Mesmo fornecedor e padrões de cores do gabinete e teclado;
- 2.3.15.6. Desejável que o mousepad contenha a logo/imagem a ser fornecida pelo BRB, permitindo a personalização da solução.

2.3.16. Monitor de Vídeo:

- 2.3.16.1. Conexão compatível com o dispositivo do controlador de vídeo ofertado;
- 2.3.16.2. Monitor colorido LED IPS com tamanho de tela mínima de 22", DP e HDMI;
- 2.3.16.3. Tela anti-reflexiva;
- 2.3.16.4. Plug and Play;
- 2.3.16.5. Suportar, no mínimo, as resoluções 1600x900 e 1920x1080 dpi @60Hz;
- 2.3.16.6. Frequência de varredura horizontal mínima na faixa de 30 a 60 Hz;
- 2.3.16.7. Frequência de varredura vertical mínima na faixa de 50 a 160 Hz;
- 2.3.16.8. Dot Pitch máximo: 0,28 mm;
- 2.3.16.9. Fonte de alimentação com detecção automática de tensão, de 100V a 240V AC, 50 a 60Hz;

- 2.3.16.10. Fonte de energia do monitor deve ser interna, não sendo aceitas fontes externas com adaptação.
- 2.3.16.11. Ajuste mínimos de inclinação, rotação de 90º e ajuste gradual de altura.
- 2.3.16.12. Mesmo fabricante (aceita-se OEM) e padrões de cores do gabinete;
- 2.3.16.13. O Monitor deve estar em conformidade com a norma TCO'03, ou posterior ou possuir o Certificado do Rótulo Ecológico da ABNT, e Energy Star 5.0;
- 2.3.16.14. Controles de brilho e contraste;
- 2.3.16.15. Suporte/pedestal que permita ajustes de altura e rotação (modos paisagem e retrato) do monitor;
- 2.3.16.16. Fornecer documentação comprobatória do fabricante do equipamento, conforme especificado neste item.

2.3.17. Fornecimento e Instalação:

- 2.3.17.1. Deverá ser realizado o fornecimento dos equipamentos em conformidade com o item 5.4 – Requisitos Temporais;
- 2.3.17.2. Os pedidos de fornecimento e instalação serão realizados de acordo com a conveniência do BRB;
- 2.3.17.3. Será considerado instalado o equipamento que for disponibilizado no local indicado pelo BRB e disponibilizado ao usuário e pronto para uso;
- 2.3.17.4. A instalação e ativação será realizada em horário comercial e não comercial, conforme critério e conveniência do BRB;
- 2.3.17.5. Deverão ser fornecidos pelo PROPONENTE adaptadores de tomada para os equipamentos estação de trabalho, monitor de vídeo, com parte fêmea, padrão brasileiro NBR 14136, e parte macho 2P+T, 2 (2 chatos + 1 redondo), se aplicável;
- 2.3.17.6. O fornecedor deverá disponibilizar técnico(s) para instalar e/ou configurar o equipamento em conjunto com a equipe técnica do BRB;
- 2.3.17.7. Os equipamentos, deverão ser novos de fábrica, de um único fabricante, e entregues acondicionados adequadamente em caixas fechadas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte. Devem possuir a mesma padronização de cor (preto ou cinza);
- 2.3.17.8. O monitor deverá ser novo, entregue acondicionado adequadamente em caixa fechada, de forma a permitir completa segurança durante o transporte. Deve possuir a mesma padronização de cor (preta ou cinza) da estação de trabalho e seus acessórios e ser do mesmo fabricante;
- 2.3.17.9. Deverão ser fornecidos pela PROPONENTE, quando da entrega e instalação dos produtos, todos os cabos, acessórios, drivers, mídias, manuais e documentações completas, bem como os demais itens necessários à instalação, configuração e diagnóstico dos equipamentos, periféricos e interfaces;
- 2.3.17.10. Todas as estações fornecidas devem ser entregues e instaladas com a imagem padrão, a ser estabelecida em conjunto com a equipe técnica do BRB;
- 2.3.17.11. A PROPONENTE deve fornecer solução que permita retornar a imagem padrão estabelecida em conjunto com o BRB, caso ocorra falha que exija reinstalação completa do sistema operacional, sem a necessidade de reinstalação, configuração de drivers e programas;
- 2.3.17.12. A documentação exigida deve ser fornecida em papel timbrado do PROPONENTE ou manual técnico do fabricante, em português do Brasil;

- 2.3.17.13. Todos os equipamentos fornecidos já devem ser entregues e instalados com a imagem padrão a ser criada em conjunto com a equipe técnicas do BRB;
- 2.3.17.14. Todos os componentes de hardware dos equipamentos fornecidos deverão ser compatíveis e estar homologados para os sistemas operacionais Windows 11 na versão Professional e Linux Kernel superior a 6.1;
- 2.3.17.15. A PROPONENTE deve fornecer solução que permita retornar a imagem padrão estabelecida em conjunto com o BRB, caso ocorra falha que exija reinstalação completa do sistema operacional, sem a necessidade de reinstalação, configuração de drivers e programas.

2.3.18. Certificações:

- 2.3.18.1. O modelo de equipamento ofertado deve constar da Lista de compatibilidade Microsoft Windows Catalog, para Windows 11;
- 2.3.18.2. A comprovação deverá ser realizada mediante documentação impressa do web site Catalog da Microsoft, em papel timbrado da PROPONENTE, ou informar a URL completa para comprovação;
- 2.3.18.3. Deve ser entregue certificação comprovando que o modelo do microcomputador está em conformidade com a norma IEC 60950 para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;
- 2.3.18.4. O microcomputador deve estar em conformidade com a norma NBR10152 ou ISO 9296, testado em acordo com a ISO 7779, quanto à emissão de ruídos;
- 2.3.18.5. O modelo de microcomputador deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente;
- 2.3.18.6. O modelo do microcomputador ofertado deverá ser registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria Gold comprovando que o microcomputador atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;
- 2.3.18.7. O modelo de microcomputador deve estar em conformidade com o padrão Energy Star 5.0 para eficiência de consumo elétrico. Serão aceitos certificados nacionais, desde que emitido por laboratório credenciado ao INMETRO;
- 2.3.18.8. Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O fabricante deverá ser membro na categoria "board" ou "leadership". O certificado será conferido através de acesso à página <http://dmtf.org/about/list> onde o fabricante deverá pertencer a uma das categorias;
- 2.3.18.9. Os microcomputadores devem ser entregues com recursos de economia de energia habilitado, tais como: retenção energética, otimização das políticas energéticas, programação da alimentação e desativação de dispositivos;
- 2.3.18.10. Comprovação de que o equipamento pertence explicitamente à linha corporativa, não sendo admitidos equipamentos originalmente concebidos para uso doméstico, ainda que adaptados ou modificados;
- 2.3.18.11. A exigência destas certificações ocorre como uma boa prática em observância da Instrução Normativa Nº 01, de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens,

contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

2.3.19. Gerenciamento:

- 2.3.19.1. Suporte ao gerenciamento remoto do equipamento no padrão DMI 2.0 ou SNMP através de drives nativos do equipamento e fornecidos pelo fabricante;
- 2.3.19.2. Suporte a despertador remoto (Wake On Lan), com capacidade de ligar/desligar remotamente as estações, possibilitando à execução de tarefas em horário programado, de forma desassistida;
- 2.3.19.3. Softwares ou Website para execução de diagnósticos do equipamento abrangendo: CPU, interface on board e unidades de disco rígido;
- 2.3.19.4. Fornecer documentação comprobatória das características da ferramenta de gerenciamento, conforme especificado nesse item;
- 2.3.19.5. O equipamento deverá possuir cadeado que permita prender os periféricos a fim de evitar furtos.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.1. O BRB conta com diversos processos e atividades respaldados por sistemas de informática, sendo o microcomputador uma ferramenta crucial para o adequado desdobramento das rotinas institucionais.
- 3.1.2. Os equipamentos da DIGER estão atualmente no período de finalização da garantia, programada para o terceiro trimestre de 2024. Nesse contexto, o parque computacional enfrenta dificuldades para atender às demandas dos colaboradores. A urgência em adquirir novos computadores surge devido ao desempenho dos dispositivos atuais, que não tem conseguido lidar eficientemente com o crescimento da necessidade de processamento. Isso ocorre principalmente devido ao uso de ferramentas de BI, que demandam maior capacidade de memória RAM e velocidade de disco, impactando diretamente na produtividade dos funcionários.
- 3.1.3. A manutenção do parque de equipamentos é essencial para mantê-los atualizados e alinhados com os padrões tecnológicos, garantindo cobertura de suporte e garantia ao longo do contrato.
- 3.1.4. A reposição do parque de equipamentos visa preservar a agilidade, segurança e modernidade do sistema de gestão de processos administrativos digitais.
- 3.1.5. Adicionalmente, considerando, também, a expansão do Banco de Brasília BRB com abertura de novas unidades administrativas o que traz a necessidade de equipamentos atualizados e com garantia vigente;
- 3.1.6. Por fim, outra área crítica de necessidades envolve a expansão e o gerenciamento da infraestrutura essencial para dar suporte à implementação do planejamento estratégico definido pelo BRB.

3.2. ALINHAMENTO DA SOLUÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E PLANO DIRETOR DE TI (PEI, PETI ou PDTI)

- 3.2.1. No Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) 2023-2024, a aquisição de estações de trabalho para a Direção Geral se enquadra como um serviço de TI de natureza continuada. Isso se deve ao fato de que os equipamentos da DIGER estão no período final da garantia de suporte e manutenção, uma vez que o contrato atual atingiu seu limite legal de renovação, além de não atenderem às demandas atuais dos colaboradores em termos de desempenho e eficiência. Dessa forma, torna-se necessária uma nova contratação com o mesmo objeto, uma vez que esses equipamentos são essenciais para o cumprimento da missão do BRB, impactando diretamente a qualidade dos serviços.
- 3.2.2. Para assegurar a continuidade dos serviços prestados pela área de TI do BRB ao Conglomerado, os serviços de natureza continuada devem ser mantidos, exceto nos casos em que haja mudanças estratégicas, de modelo, ou de paradigma tecnológico na sua prestação.
- 3.2.3. Portanto, considera-se os serviços elencados abaixo como serviços continuados de TI:

 Serviços de conectividade (links, transmissão de dados e voz);	 Softwares e Hardwares (Somente os que suportam diretamente a missão do BRB);
 Serviços de mainframe (Hardware, Software, Serviços);	 Serviços de impressão, digitalização e cópias;
 Serviços de armazenamento de dados (Storage, Gerenciadores de Banco de Dados, Backup);	 Manutenção de Equipamento de TI;
 Serviços de Segurança (firewall, antivírus, certificados digitais);	 Serviços de suporte técnico especializado;
 Serviços de Fábrica de Software;	 Serviços de TI que estejam em transição contratual, ou seja, quando não é mais possível renovar o contrato pelo limite legal e é feita nova contratação para o mesmo objeto.

3.3. BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.3.1. Os benefícios estratégicos e técnicos a serem alcançados com a contratação do objeto proposto no presente documento, se traduzem em:
- 3.3.1.1. Atualização tecnológica dos ativos de infraestrutura tecnológica relativo a Estações de Trabalho (microcomputadores modelos Mini Desktop PC - Mini PC e Workstation – alto desempenho), para atendimentos de necessidades futuras, eventuais e específicas das áreas estratégicas do BRB, como Diretoria Colegiada, Tecnologia da Informação, Auditoria Interna, Produtos e Serviços Bancários, Risco e Controladoria, Inteligência de Clientes e Canais, Gestão e Segurança Empresarial, Engenharia e Marketing.

3.4. NATUREZA DO SERVIÇO

- 3.4.1. Os materiais são classificados como de bem comum, e são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- 3.4.2. Neste sentido, deve-se registrar que os requisitos de qualificação técnica e desempenho necessários para o fornecimento dos equipamentos explicitados neste documento foram objetivamente definidos por meio de especificações usuais praticadas no mercado e

representa a real demanda do CONTRATANTE, razão pela qual será adotado o critério de menor preço para o julgamento objetivo das propostas;

4. PLATAFORMA TECNOLÓGICA

- 4.1. Para que a LICITANTE tenha esclarecimentos ou especificações pontuais de informações da plataforma tecnológica, deverá solicitá-los à GETIS - Gerência de Infraestrutura e Suporte Avançado (ggetis@brb.com.br ou 61 3120-5612).

5. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS NEGOCIAIS

5.1. REQUISITOS NEGOCIAIS

- 5.1.1. As Estações de Trabalho (microcomputadores modelos Mini Desktop PC - Mini PC), a serem contratadas devem reunir as seguintes características funcionais tais como: estabilidade, otimização operacional e o aumento de produtividade e da performance das plataformas computacionais da Área de TI do BRB.
- 5.1.2. Permitir entrega centralizada e distribuída nas instâncias administrativas do BRB.
- 5.1.3. As Estações de Trabalho (microcomputadores modelos Mini Desktop PC - Mini PC) devem, comprovadamente, pertencer à linha destinada ao mercado corporativo, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico;
- 5.1.4. Todos os componentes utilizados nas Estações de Trabalho (microcomputadores modelos Mini Desktop PC - Mini PC) e seus periféricos devem ser novos, sem uso e em perfeito funcionamento;
- 5.1.5. O gabinete, mouse e teclado devem manter coerência estética e funcional, guardando harmonia de tons entre todos os componentes possuindo a mesma padronização de cor (preta ou cinza);
- 5.1.6. Todos os componentes utilizados e seus periféricos devem apresentar compatibilidade entre si e ser da mesma fabricante, sem gerar conflitos;
- 5.1.7. Garantia e Assistência Técnica on-site de 60 meses, em conformidade com item 5.3 Requisitos de Suporte Técnico/Manutenção.
- 5.1.8. Todas as Estações de Trabalho devem ser entregues acompanhados de manual do usuário, impresso ou em formato digital, em língua portuguesa, contendo todas as informações do produto, instruções para instalação, configuração e operação;
- 5.1.9. O número de série de cada Estação de Trabalho deve ser único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete;
- 5.1.10. As embalagens das Estações de Trabalho devem garantir a integridade física deles. Devem protegê-los contra os efeitos mecânicos do movimento (impacto, quedas, choques, oscilações e vibrações) e tensão estática por meio de pressão (empilhamento);

5.2. REQUISITOS LEGAIS

- 5.2.1. Quanto aos requisitos legais, o objeto da presente solução de TI a contratar, devem atender integralmente aos normativos exarados pelos órgãos fiscalizadores e de controle correlatos e os normativos do BRB.

5.3. REQUISITOS DE SUPORTE TÉCNICO/MANUTENÇÃO

- 5.3.1. A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar tempestivamente a manutenção corretiva em todos os equipamentos e componentes da solução quando solicitado pela CONTRATANTE;
- 5.3.2. Os serviços de suporte durante o período de garantia também contemplam atendimento técnico quanto à solução de problemas envolvendo o produto ofertado, bem como as atualizações dos softwares;
- 5.3.3. Os serviços de suporte e manutenção são destinados a recolocar os serviços, equipamentos e/ou materiais em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituição de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os mesmos durante o período de garantia;
- 5.3.4. O serviço de atualização deve incluir correções e execução de medidas necessárias para sanar falhas de funcionamento ou vulnerabilidades;
- 5.3.5. O suporte e manutenção dos equipamentos durante o período da garantia será no mesmo local de entrega e instalação; A LICITANTE VENCEDORA deverá atender o suporte técnico no horário compreendido entre 08h00 e 18h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, horário de Brasília-DF;
- 5.3.6. A LICITANTE VENCEDORA apresentará um Relatório Técnico, contendo data e hora do chamado e do início e término do atendimento, identificação do defeito, do técnico responsável pela execução da garantia, as providências adotadas e outras informações pertinentes;
- 5.3.7. O Relatório deverá ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação da garantia;
- 5.3.8. A realização da substituição definitiva do equipamento por outro igual ou superior e em perfeito estado de funcionamento deverá ocorrer se houver 03 (três) ou mais chamados de manutenção corretiva para o mesmo equipamento, relacionados ao mesmo problema, em prazo inferior a 90 (noventa) dias corridos, e caso haja interesse da CONTRATANTE;
- 5.3.9. Também deverá ocorrer a substituição definitiva do equipamento por outro igual ou superior e em perfeito estado de funcionamento se houver 03 (três) ou mais chamados de manutenção corretiva, relacionado a problemas diversos, para o mesmo equipamento, em prazo inferior a 30 (trinta) dias corridos, e caso haja interesse da CONTRATANTE;
- 5.3.10. Em caso de substituição definitiva do equipamento, o prazo de entrega do novo equipamento será de até 15 (quinze) dias corridos;

5.3.11. Caso haja necessidade de substituição do disco de armazenamento, o disco substituído ficará **obrigatoriamente** em posse da equipe técnica do BRB para descarte seguro das informações contidas.

5.3.12. A LICITANTE VENCEDORA deverá disponibilizar serviço de suporte técnico para abertura de chamados técnicos via telefone, e-mail e sistema de controle de chamados técnicos;

5.3.13. O Fiscal Técnico deverá obrigatoriamente registrar junto a um dos canais disponíveis para abertura de chamados técnicos para que se inicie os prazos para execução dos serviços de suporte e manutenção.

5.3.14. A LICITANTE VENCEDORA deverá atender o suporte técnico no horário compreendido entre 08h00 e 18h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, horário de Brasília-DF;

5.3.15. A LICITANTE VENCEDORA deverá informar o site do fabricante para baixar atualizações de drivers para o equipamento proposto.

5.3.16. DA GARANTIA

5.3.16.1. Todos os equipamentos devem possuir garantia, por um período de 60 (sessenta) meses a partir do recebimento definitivo;

5.3.16.2. Durante o período da GARANTIA, a LICITANTE VENCEDORA deverá prestar todos os serviços de MANUTENÇÃO e SUPORTE sem custo adicional;

5.3.16.3. As peças de reposição deverão ser originais do fabricante e fornecidas sem custo adicional para CONTRATANTE;

5.3.16.4. Os reparos físicos decorrentes do exercício da garantia devem ser executados onde se encontram os equipamentos (modalidade on-site);

5.3.16.5. Caso haja necessidade de substituição do disco de armazenamento, o disco substituído ficará obrigatoriamente em posse da equipe técnica do BRB para descarte seguro das informações contidas;

5.3.16.6. A GARANTIA contempla atendimento técnico on-line ou presencial para solução de problemas envolvendo o produto ofertado, bem como as atualizações dos softwares;

5.3.16.7. O serviço de atualização deve incluir correções e execução de medidas necessárias para sanar falhas de funcionamento ou vulnerabilidades;

5.3.16.8. Durante o exercício da garantia, A LICITANTE VENCEDORA deve prover, sem custo adicional, todas as correções e atualizações necessárias para os hardwares instalados incluindo firmware;

5.3.16.9. Em caso de as avarias nos equipamentos decorrentes de mau uso por parte da CONTRATANTE, deverá ser aberto um processo administrativo para apuração de responsabilidade, a fim de identificar o responsável pelo dano, o qual deverá ressarcir o

erário com base no valor patrimonial de nota fiscal do equipamento, considerando a respectiva depreciação do bem, ou poderá o responsável substituir o equipamento danificado por outro com as mesmas especificações técnicas e condição de uso.

5.3.16.10. A LICITANTE VENCEDORA e seus profissionais devem manter sigilo absoluto sobre documentos elaborados e informações obtidas dentro da CONTRATANTE.

5.4.REQUISITOS TEMPORAIS

5.4.1. O cronograma a seguir estabelece as etapas e os prazos para conclusão/implantação dos serviços, as quais deverão ser observadas pela CONTRATADA quando da elaboração do plano de trabalho para a iniciação da prestação dos serviços.

ETAPA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Análise de Conformidade Técnica	BRB e CONTRATADA	A publicação do resultado é atestada mediante o Termo de Homologação, a ser emitido pela Equipe Técnica da Gemol em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, após a entrega da amostra pela licitante que ofertou o menor valor para uma configuração completa do objeto licitado.
2	Assinatura do contrato	BRB e CONTRATADA	Em até 5 (cinco) dias após a disponibilização da minuta contratual pelo BRB à CONTRATADA.
3	Reunião inicial do contrato	BRB e CONTRATADA	Em até 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do Contrato, será realizada na Superintendência de Produção – SUPRO /Gerência de Operação de Redes e Central de Serviços de TI – GEMOL do BRB, uma Reunião Preliminar, a qual: a) O BRB esclarecerá ao Contratado todas as dúvidas relativas à execução do objeto e disponibilizará eventuais documentos necessários ao início dos trabalhos e serão definidas, ainda, as diretrizes operacionais gerais para a instalação dos equipamentos.
4	Entrega dos equipamentos	CONTRATADA	a) Deverá ser realizado o fornecimento dos equipamentos em até 45(quarenta e cinco) dias após solicitação formal do BRB. A solicitação ocorrerá até 7(sete) dias úteis após a assinatura do contrato mediante a entrega do cronograma de instalação e ativação para os equipamentos adquiridos. b) Os pedidos de fornecimento e instalação serão agendados de acordo

ETAPA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
			com a conveniência do BRB. Os equipamentos serão entregues e instalados no endereço de entrega indicado na nota de fornecimento, que pode ser localizado em qualquer uma das seguintes capitais: Distrito Federal, João Pessoa ou Salvador. c) Será considerado instalado e ativado o equipamento que for disponibilizado no local indicado pelo BRB, e que esteja devidamente instalado na baia do usuário, disponível para uso. d) A instalação e ativação será realizada em horário comercial e não comercial, conforme critério e conveniência do BRB. e) Deverão ser observados os Cronogramas de Entrega definidos pelo Gestor do Contrato; f) Realizar o projeto de entrega e instalação, no prazo definido, cumprindo rigorosamente com todas as programações e atividades contratadas. g) O serviço de suporte técnico on-site será prestado por 60(sessenta) meses, a partir do termo de aceite definitivo. h) Para itens de software, estes devem ser fornecidos com ou sem mídia de instalação. No caso de não fornecimento de mídia, deve ser indicado local para download do arquivo de instalação.
5	Emissão do Termo de Aceite (Provisório/Definitivo)	BRB	a) O BRB emitirá, através da Superintendência de Produção – SUPRO / Gerência de Operação de Redes e Central de Serviços de TI – GEMOL, o Termo de Recebimento Provisório, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação formal pela CONTRATADA, da conclusão da entrega dos equipamentos e verificação de conformidade com as especificações constantes deste documento. b) O BRB emitirá, através da Superintendência de Produção – SUPRO /Gerência de Operação de Redes e Central de Serviços de TI – GEMOL, o Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação formal pela CONTRATADA da conclusão da transição dos serviços, conforme etapa 4.

ETAPA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
6	Emissão da Nota Fiscal	CONTRATADA	A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
7	Pagamento à CONTRATADA	BRB	Em parcela única, no primeiro dia útil após o 20º (vigésimo) dia corrido da data de entrega da Nota fiscal entregue no BRB.
8	Início da garantia on site.	CONTRATADA	A partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

5.5. REQUISITOS DE SEGURANÇA

5.5.1. Quanto aos requisitos de segurança, a prestação do serviço deve atender integralmente aos normativos exarados pelos órgãos fiscalizadores e de controle correlatos.

5.5.2. A CONTRATADA deve comprometer-se a manter informações confidenciais no mais estrito sigilo sobre todos os dados, configurações, processos, fórmulas, rotinas e quaisquer outros objetos que venham a ser disponibilizados pelo BRB à CONTRATADA para a realização dos trabalhos. Deve comprometer-se ainda a não copiar, não usar em seu próprio benefício, nem revelar ou mostrar a terceiros, nem divulgar tais informações, no território brasileiro ou no exterior, sob pena prevista em lei. Só os representantes e prepostos devidamente autorizados entre as partes, cuja avaliação das informações confidenciais seja necessária e apropriada, para os propósitos especificados em contrato, terão acesso às mesmas.

5.5.3. A CONTRATADA deve cumprir as obrigações de acordo com as normas técnicas e de segurança, vigentes à época da execução do serviço, inclusive posturas do Ministério do Trabalho e normas do Distrito Federal.

5.5.4. A CONTRATADA deve utilizar programas de proteção e segurança da informação, a fim de evitar qualquer acesso não autorizado aos seus sistemas ou softwares, seja em relação aos que eventualmente estejam sob sua responsabilidade direta ou que foram disponibilizados pelo Banco de Brasília, ainda que por meio de link.

5.5.5. Tomar todas as providências necessárias para que seus funcionários, prepostos e/ou contratados observem os regulamentos, normas, políticas e instruções de segurança da informação e comunicações adotados pelo Banco de Brasília, quando estiverem executando serviços para o Banco de Brasília.

5.5.6. As obrigações relacionadas ao sigilo das informações constituem obrigação entre as partes e tem natureza irrevogável e irreatável, permanecendo em vigor desde a data da revelação das informações até 5 (cinco) anos após o término do objeto do Contrato.

5.5.7. Prestar os esclarecimentos necessários ao Banco de Brasília, bem como informações concernentes à natureza e andamento dos serviços executados, ou em execução.

5.5.8. A CONTRATADA deverá garantir a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade dos documentos e das informações que, em função do Contrato, estiverem sob a sua guarda, sob pena de responder perante eventuais perdas e/ou danos causados ao Banco de Brasília e a terceiros.

5.5.9. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou deles dar conhecimento a terceiros.

5.5.10. Seguir os parâmetros mínimos de segurança de acordo com a classificação da informação que for manuseada pelo Banco de Brasília.

5.5.11. Quando solicitado por escrito pelo Banco de Brasília, realizar, prioritária e concomitantemente, as alterações para sanar possíveis problemas de segurança ou de vulnerabilidade nos referidos sistemas ou softwares utilizados para execução do serviço contratado.

5.5.12. O Banco de Brasília deve ser informado formalmente sobre quaisquer necessidades de atualização ou mudança na configuração dos serviços prestados.

5.5.13. Tratar todas as informações de acordo com os critérios definidos no Manual de Classificação da Informação do BRB vigente.

5.5.14. Caso a CONTRATADA venha a internalizar ou utilizar algum software para a execução de seus trabalhos, submetendo-o para análise da Gerência de Segurança de Infraestrutura e Proteção de Dados do BRB.

5.5.15. Relatar e corrigir, quando tiver conhecimento, qualquer brecha de segurança nos sistemas sem que haja solicitação registrada para tal finalidade, exceto em situações emergenciais (incidentes de TI), que deverão ser, posteriormente, devidamente registradas e justificadas.

5.5.16. Permitir, a qualquer momento, a pedido do BRB, a realização de auditorias de qualidade e segurança, relativamente aos serviços objeto do presente Contrato.

5.5.17. Respeitar rigorosamente o dever de segurança como sigilo, confidencialidade e disponibilidade, observadas as prescrições legais, bem como a privacidade do BRB, com relação aos documentos e a todas as informações referentes ao BRB.

5.5.18. Manter sigilo sobre quaisquer informações do BRB às quais tenha acesso, obrigando-se a tratar como "segredos comerciais e confidenciais", quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos aos serviços ora contratados, utilizando-os apenas para as finalidades previstas na contratação, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros. Nesse sentido, a CONTRATADA deverá entregar ao BRB Termo de Compromisso, assinado pelos seus representantes legais e o Termo de Ciência pelos empregados e prepostos.

5.5.19. A quebra de sigilo profissional, devidamente comprovada, sem autorização expressa do BRB, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre as partes, sem ônus para o BRB. Neste caso, a Contratada estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo BRB, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

5.5.20. Toda informação confidencial disponível em razão desta contratação, seja ela armazenada em meios físicos, magnético ou eletrônico, deverá ser devolvida na hipótese de término ou rompimento do contrato e solicitação do Banco de Brasília.

5.5.21. Prestar informações e esclarecimentos sobre os serviços prestados em, no máximo, dois dias úteis a contar da solicitação feita pelo BRB.

5.5.22. Toda a documentação produzida pela CONTRATADA é de propriedade exclusiva do Banco de Brasília - BRB e deverá ser entregue em meio eletrônico (pen drive, HDs externos, dentre outros) aos gestores do contrato.

5.5.23. A CONTRATADA deverá enviar a relação de nome e identidade dos técnicos que prestarão a assistência técnica dentro das dependências da CONTRATANTE. Em caso de qualquer alteração, a CONTRATADA deverá enviar relação atualizada.

- 5.5.24. Em relação ao suporte aos softwares que necessite ser realizado nas dependências do BRB, os empregados da CONTRATADA deverão ser acompanhados por um funcionário do BRB.
- 5.5.25. Sempre que necessário o acesso às dependências do Banco, a CONTRATADA deverá cumprir todos os requisitos de segurança indicados pelo BRB.
- 5.5.26. O equipamento deverá tratar as informações prezando a segurança da informação e segurança dos dados pelos quais serão manipulados, assim como estar aderente com a lei 13.709/2018 - LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
- 5.5.27. O equipamento deverá ser configurado para não enviar qualquer tipo de informação para fora da rede do BRB.
- 5.5.28. Os Requisitos de Segurança da Informação da ferramenta estão descritos no tópico "Requisitos de Segurança da Informação", conforme registrado no item 6.4.

5.6. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

- 5.6.1. A Licitante vencedora deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na IN SLTI/MPOG nº 01 /2010 (Alterada pela Instrução Normativa nº 31, de 23 de março de 2021), e do Decreto nº 7.746/2012.
- 5.6.2. Toda comunicação entre CONTRATANTE e a Licitante vencedora deverá ser feita de forma eletrônica, evitando confecção e transporte de mídias e/ou papel.
- 5.6.3. Os serviços prestados pela Licitante vencedora deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.
- 5.6.4. A Licitante vencedora deverá ser capaz de acionar serviços de suporte em língua inglesa em todas as categorias de serviço que envolvam serviços cujos fornecedores ofereçam suporte, avançado ou não, em língua inglesa. Caso os profissionais rotineiramente alocados não possuam proficiência na referida língua, a Licitante vencedora deverá suprir meios para superação dessa limitação quando for necessário.
- 5.6.5. A Licitante vencedora deverá instruir seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como sobre as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação de seus empregados em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.
- 5.6.6. Aos profissionais da Licitante vencedora, quando nas dependências do BRB, caberá:
- 5.6.6.1. Agir de maneira ética e profissional;
 - 5.6.6.2. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
 - 5.6.6.3. Respeitar a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;
 - 5.6.6.4. Usar racionalmente os recursos e equipamentos de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos no desempenho de suas atribuições;
 - 5.6.6.5. Estar devidamente identificado com crachá e uniforme da empresa;

6. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS TECNOLÓGICOS

6.1. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

6.1.1. Em relação à manutenção, o atendimento aos hardwares em regime de manutenção será feito nas dependências do BRB. Logo, os empregados da CONTRATADA deverão ser acompanhados por um funcionário do BRB ou que tenha sido designado pelo gerente responsável.

6.1.2. Caso seja necessária a retirada do equipamento para as dependências da CONTRATADA, o HD deverá ser removido e entregue ao gerente responsável.

6.1.3. Em caso de HDs julgados como defeituosos, estes deverão ser entregues ao gerente responsável do BRB, o qual deverá entregar à CONTRATADA um documento assinado dizendo ter recebido tal periférico com a descrição do seu serial number. Posteriormente, tal HD será analisado pela equipe técnica do BRB e, ao ser validado o não funcionamento, este deverá ser eliminado conforme as normas do BRB.

6.1.4. O acesso do BRB ao site de suporte da CONTRATADA para abertura e acompanhamento de chamados deverá utilizar canal criptografado (HTTPS).

6.1.5. A imagem padrão a ser disponibilizada para a licitante vencedora deverá ser homologada pela equipe de segurança da SUDEC.

6.2. REQUISITOS DE DESEMPENHO

6.2.1. O instrumento de medição do desempenho determina de forma objetiva os critérios para criar e manter mecanismos para a gestão dos processos operacionais e avaliar a qualidade na prestação de serviços da LICITANTE VENCEDORA.

6.2.2. A prestação dos serviços de suporte e manutenção dos equipamentos deverão ser executadas conforme o Nível de Severidade abaixo:

6.2.3. **Nível de Severidade 1:** São serviços requisitados para restabelecer equipamentos por motivos de parada ou falha grave de funcionamento;

6.2.4. **Nível de Severidade 2:** São serviços requisitados para o equacionamento e resolução de problemas em equipamentos, que possam causar interrupção ou afetar significativamente seu desempenho;

6.2.5. **Nível de Severidade 3:** São chamados abertos para sanar dúvidas quanto ao uso ou à implementação do equipamento.

6.2.6. Prazos para execução dos serviços de suporte e manutenção após o registro do chamado:

NÍVEIS	PRAZO DE INÍCIO DO ATENDIMENTO	PRAZO MÁXIMO DE SOLUÇÃO (após início do atendimento)
--------	--------------------------------	---

Severidade 1	4 horas úteis	24 horas úteis
Severidade 2	8 horas úteis	36 horas úteis
Severidade 3	24 horas úteis	48 horas úteis

Prazos de execução de suporte e manutenção

6.2.7. Poderá a LICITANTE VENCEDORA justificar casos fortuitos ou de força maior, ou eventuais problemas que possam impactar no cumprimento dos prazos de execução dos serviços e manutenção, cabendo à CONTRATANTE analisar e tomar as medidas cabíveis quanto à aplicação ou não de sanções.

6.3. REQUISITOS DE DOCUMENTAÇÃO

- 6.3.1. A comprovação do modelo de equipamento ofertado deve constar da Lista de compatibilidade Microsoft Windows Catalog, para Windows 11, Windows 8 e/ou Windows 7 e deverá ser realizada mediante documentação impressa do Web site Catalog da Microsoft, em papel timbrado da PROPONENTE, ou informando a URL completa para comprovação;
- 6.3.2. Todos os serviços deverão ser executados e documentados obedecendo aos critérios estabelecidos em metodologia a ser indicada pela LICITANTE VENCEDORA e referenciada pelo BRB;
- 6.3.3. A comprovação das especificações do item gabinete deverá ser feita mediante apresentação da documentação do fabricante do equipamento contendo informação sobre o tamanho do gabinete ofertado e demais características;
- 6.3.4. Adicionalmente, a LICITANTE VENCEDORA também deverá fornecer:
- 6.3.4.1. documentação comprobatória do padrão, ventilação, consumo, tensão, conformidade com a norma e certificação do item Fonte de alimentação;
 - 6.3.4.2. As atualizações (BIOS) devem ser disponibilizadas no site do fabricante, comprovadas mediante documentação ou URL de referência;
 - 6.3.4.3. documentação comprobatória do processador e a compatibilidade da placa-mãe ofertada, conforme especificação do item Processador;
 - 6.3.4.4. documentação comprobatória dos slots, portas e conectores, conforme especificação do item Portas de I/O;
 - 6.3.4.5. documentação comprobatória das especificações solicitadas do item Memória RAM;
 - 6.3.4.6. documentação comprobatória, conforme especificação do item Disco Rígido;
 - 6.3.4.7. documentação comprobatória das interfaces, tecnologias, funcionalidade, drivers da Placa de Rede;
 - 6.3.4.8. documentação comprobatória, conforme especificação do item Áudio;
 - 6.3.4.9. Fornecer manual do fabricante da Controladora de vídeo;
 - 6.3.4.10. documentação comprobatória do Sistema Operacional e Certificado da licença;
 - 6.3.4.11. Apresentação da documentação do software para comprovar a especificação das funcionalidades presentes;
 - 6.3.4.12. documentação comprobatória do fabricante do Monitor do Vídeo;
- 6.3.5. Toda a documentação exigida deve ser fornecida em papel timbrado do PROPONENTE ou manual técnico do fabricante, em português do Brasil.

6.4.DEMAIS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.7.1. Requisito de Padronização:

- 6.7.1.1. O requisito de padronização deverá ser compatível com os requisitos especificados no item 5 e subitens.

7. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos bens, por empregado público especialmente designado pelo CONTRATANTE sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- 7.2. Efetuar o pagamento dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA após a apresentação das respectivas notas fiscais com o devido "atesto" ao recebimento dos equipamentos;
- 7.3. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, para o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, em conformidade com as boas práticas de gestão e capacidade, disponibilidade e continuidade;
- 7.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as disposições deste Termo de Referência e os termos de sua proposta;
- 7.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento de bens e da entrega dos equipamentos, fixando prazo para a sua correção;
- 7.6. Pagar à CONTRATADA o valor da fatura em conformidade com as Ordens de Fornecimentos, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

8. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1. Entregar os equipamentos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;
- 8.2. Realizar a entrega dos equipamentos no local de entrega, conforme especificados na Ordem de Fornecimento de Bens, de segunda a sexta-feira, devendo prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pela equipe do BRB;
- 8.3. Fornecer os equipamentos nas embalagens originais e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;
- 8.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- 8.5. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 8.6. Não se valer do pregão eletrônico para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 8.7. Ser responsável por toda intervenção no equipamento durante a vigência da garantia sem ônus para a CONTRATANTE. Preferencialmente, o atendimento corretivo deverá ser feito

nas dependências da CONTRATANTE. Na impossibilidade, deverá existir justificativa comprovada;

8.8. A CONTRATADA deverá fornecer proposta para equipamentos atuais em que a vida útil do projeto bem como a produção de peças e softwares se mantenha por no mínimo 04 (quatro) anos da realização do certame;

8.9. A não apresentação dos manuais configura não atendimento pleno ao edital e, por conseguinte, impossibilita o atesto da nota fiscal.

8.10. Observar o cumprimento dos horários previstos para a execução dos serviços.

8.11. Manter, permanentemente, contatos com o BRB para solução de eventuais problemas.

8.12. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do Contrato.

8.13. Comunicar por escrito ao BRB qualquer anormalidade verificada na execução contratual, ou que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos, propondo as ações corretivas necessárias para que sejam adotadas as providências de regularização requeridas.

8.14. Prestar diretamente o fornecimento e os serviços contratados, sendo vedada a subcontratação a terceiros das obrigações assumidas.

8.15. Manter os dados cadastrais devidamente atualizados durante a vigência do Contrato e da garantia, devendo informar de imediato modificações que porventura vierem a ocorrer.

8.16. Permitir acesso para os órgãos fiscalizadores, Banco Central do Brasil – BCB e para o Tribunal de Contas do Distrito Federal – TC/DF às suas dependências quanto aos termos firmados, à documentação e às informações referentes aos serviços prestados pela CONTRATADA neste Termo de Referência.

8.17. A CONTRATADA deverá atualizar periodicamente a relação de nomes, telefones e meios eletrônicos de comunicação para contato, de forma a permitir a rápida e correta comunicação entre as partes.

9. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. ROTINAS DE EXECUÇÃO

9.1.1. Prazos

9.1.1.1. O prazo para entrega dos equipamentos será de 45 dias após a emissão da ordem de fornecimento de bens.

9.1.2. Horários

9.1.2.1. Os horários de atendimento deverão ser previamente agendados na **GEMOL – Gerência de Redes e Central de Serviços** - telefone (61) 3412-7756, e-mail: gemol@brb.com.br ou ainda nured@brb.com.br.

9.1.2.2. A CONTRATADA deverá prestar o serviço de suporte e manutenção nos horários determinados no item 5.3.

9.1.3. Locais de Entrega

9.1.3.1. A entrega dos itens, como também seu local, deverá ser previamente agendada e confirmada junto à **GEMOL – Gerência de Redes e Central de Serviços** - telefone (61) 3412-7756, e-mail: gemol@brb.com.br ou ainda nured@brb.com.br.

9.1.4. Documentação

9.1.4.1. Deverá ser entregue a documentação sobre o licenciamento do fabricante da solução, contemplando, minimamente, preferencialmente em português, informações sobre:

9.1.4.1.1. Relação dos produtos, pacotes e componentes (sistemas, aplicativos, utilitários) adquiridos que exigem licenciamento (instalação e uso restritos);

9.1.4.1.2. Tipo e quantidade de licenciamento, forma de concessão e contabilização de licenças por ambientes (por usuário, por servidor, sessões simultâneas, por estação instalada);

9.1.4.1.3. Documentação com registros ou chaves de licenças, se aplicável;

9.1.4.1.4. Mídias ou acesso a repositórios com instaladores e manuais;

9.1.4.1.5. Aplicação e contabilização de licenças em ambientes não-produtivos;

9.1.4.1.6. Quaisquer outros documentos e informações relacionados à aquisição, ao licenciamento e à instalação dos softwares embarcados ou outras licenças.

9.1.4.2. As interações com o pessoal técnico e de negócio do BRB ocorrerão preferencialmente em formato digital, via site de suporte de fabricante, e-mail e telechamadas ou nas instalações do Banco, em Brasília, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços, quando necessário.

9.2. PARCELAMENTO DO OBJETO

9.2.1. Utilizando-se da boa prática disponibilizada na Portaria SGD N° 2.715 que informa em seu artigo 8.2.2:

"8.2.2. Sempre que possível, deve-se considerar o agrupamento de itens que compõem a solução de estação de trabalho, a exemplo de:

a) microcomputador: o microcomputador em si, com seus acessórios (e.g. monitor e mouse), cabo de rede certificado, cabo que prende o microcomputador a uma mesa, cadeado (vide Anexo I, item 9.3.2, alínea "a"), câmera e fone de ouvido;

Deste modo, os itens foram unidos em um único para uma melhor gestão na aquisição deles.

9.2.2. Além disso, o parcelamento do objeto mostra-se oneroso para a Administração, na medida em que se faz necessária a aplicação de mais recursos logísticos e humanos para gestão e fiscalização do objeto, além de colocar em risco a padronização dos equipamentos.

9.3. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

- 9.3.1. A Gestão do Contrato ficará sob responsabilidade da gerência requisitante da contratação, a ser designado quando da assinatura contratual. Sua atribuição será coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual e exercer toda e qualquer ação de orientação geral;
- 9.3.2. A definição de fiscal técnico, administrativo e de requisitos poderá ser realizada pelo gestor quando da assinatura do contrato, em conformidade com os normativos internos do Banco;
- 9.3.3. O PREPOSTO da CONTRATADA será responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder às principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- 9.3.4. A CONTRATADA deverá atualizar periodicamente a relação de nomes, telefones e meios eletrônicos de comunicação de cada contato, a fim de permitir a rápida e correta comunicação entre as partes.

9.4. ESTIMATIVA DE VOLUME DE BENS/SERVIÇO

- 9.4.1. Considerando que os equipamentos da DIGER estão atualmente no período de finalização da garantia, programada para o terceiro trimestre de 2024. Nesse contexto, o parque computacional enfrenta dificuldades para atender às demandas dos colaboradores.
- 9.4.2. Considerando o crescimento do Banco de Brasília BRB e a expansão das unidades administrativas;
- 9.4.3. Desta forma, faz-se necessário para a modernização e crescimento da Direção Geral o seguinte quantitativo de estações de trabalho:

Item	Descrição da Demanda	Quantidade
01	Aquisição de Microcomputador do tipo mini (USFF – Ultra Small Form Factor) com monitores de 22", incluindo Sistema Operacional, acessórios, instalação, manutenção e garantia de 60 (sessenta) meses on-site, conforme condições, quantidade, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos	2.400

9.5. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

- 9.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de suporte técnico para abertura de chamados técnicos via telefone, e-mail ou sistema de controle de chamados técnicos;
- 9.5.2. O Fiscal Técnico deverá obrigatoriamente registrar junto a um dos canais disponíveis para abertura de chamados técnicos para que se iniciem os prazos para execução dos serviços de suporte e manutenção.
- 9.5.3. A CONTRATADA deverá atender o suporte técnico no horário compreendido entre 08h00 e 18h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, horário de Brasília-DF;
- 9.5.4. A CONTRATADA deverá informar o site do fabricante para baixar atualizações de drivers para o equipamento proposto.

9.6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.6.1. O pagamento será efetuado de acordo com o item 5.4 – Requisitos Temporais.
- 9.6.2. A CONTRATADA somente poderá emitir a nota fiscal após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo;
- 9.6.3. Constatando alguma incorreção nas notas fiscais que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização. O uso da carta de correção será admitido nos casos previstos pelas legislações tributárias.
- 9.6.4. A nota fiscal deverá ser emitida para o BRB – Banco de Brasília, no endereço SBS Quadra 1, Bloco E, Edifício Brasília, 10º andar, CEP 70.072-90 -Brasília-DF, com o CNPJ 00.000.208/0001-00.
- 9.6.5. Os valores dos tributos incidentes sobre os produtos ora contratados deverão ser destacados na respectiva nota fiscal, sempre que a legislação tributária permitir, sendo certo que, no preço ajustado, já estarão inclusos os valores dos referidos tributos.
- 9.6.6. O atraso nos pagamentos devidos, motivados por descumprimento de obrigações da CONTRATADA, decorrentes de decisões relativas a multas ou outras sanções e seus recursos, não gera direito a reajustamento, correção ou quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- 9.6.7. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade do produto.
- 9.6.8. Os custos de eventuais erros de recolhimentos de impostos sob a responsabilidade da CONTRATANTE, em decorrência de informações incorretas por parte da CONTRATADA, serão cobrados desta, que se obriga a ressarcir aquele no prazo de 5 (cinco) dias da notificação, sujeita às penalidades previstas.
- 9.6.9. A documentação de cobrança não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para a devida correção, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;
- 9.6.10. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução da(s) ordem(ns) de fornecimento(s).
- 9.6.11. O valor referente a multa ou glosa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada em fatura posterior ou administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 9.6.12. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta corrente do BRB, caso a CONTRATADA possua sede, filial ou representação no Distrito Federal, independente da forma de contratação, conforme art. 6º do Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011, observada a data do aceite de entrega dos equipamentos.

9.7. FORMAS DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 9.7.1. O início do contrato dar-se-á mediante a sua assinatura.
- 9.7.2. A CONTRATADA deverá assinar os seguintes documentos:
- 9.7.2.1. Termo de Compromisso (ANEXO B), contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA;
- 9.7.2.2. Termo de Ciência (ANEXO C) da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação.

10. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

10.1. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses (1 ano), prorrogável, até o limite normativo, conforme especificações legais;
- 10.1.2. Os contratos advindos das Ordens de Fornecimento e as vigências dos serviços do item 1, serão de 60 (sessenta) meses.

10.2. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO(NMS) – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 10.2.1. O gerenciamento dos níveis mínimos de serviço consiste no monitoramento e controle da qualidade na execução dos serviços em função dos resultados pretendidos, por meio de um conjunto de procedimentos preestabelecidos pelo órgão ou entidade contratante.

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO		
Tópico	Descrição	
Finalidade	<i>Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.</i>	
Meta a cumprir	IAE < = 0	<i>A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.</i>
Instrumento de medição	<i>OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)</i>	
Forma de acompanhamento	<i>A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.</i>	
Periodicidade	<i>Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.</i>	

Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAE = TEX - TEST$ Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB. A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB. A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB; De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso. Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.

ITI – INDICADOR DE TEMPO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS APÓS O ACEITE PROVISÓRIO		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso para instalação dos equipamentos após o aceite provisório	
Meta a cumprir	ITI <= 15	A meta definida visa garantir a instalação dos produtos constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Registro de cada solicitação de instalação do equipamento.	
Forma de acompanhamento	Cálculo do prazo de cada solicitação de instalação de equipamento em relação ao Nível de Serviço.	

Periodicidade	<i>Para cada solicitação de instalação de equipamento.</i>
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$ITI = TEE$ Onde: ITI - Indicador de Tempo de Instalação dos equipamentos após o aceite provisório; TEE - Tempo em dias úteis para execução da instalação do equipamento após o aceite provisório.
Observações	
Início de Vigência	<i>A partir do aceite da entrega provisória.</i>
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	<i>TI ≤ 15 dias úteis: Pagamento integral da Ordem de Fornecimento de Bens ou fração em atraso;</i> <i>ITI ≥ 16 e ≤ 30 dias úteis: Glosa de 15% sobre o valor da Ordem de Fornecimento de Bens ou fração em atraso;</i> <i>ITI ≥ 31 e < 45 dias úteis: Glosa de 30% sobre o valor da Ordem de Fornecimento de Bens ou fração em atraso;</i> <i>ITI ≥ 45 dias úteis: Glosa de 45% sobre o valor da Ordem de Fornecimento de Bens ou fração em atraso.</i>

ICP – INDICADOR DE CHAMADOS ATENDIDOS DENTRO DO PRAZO		
Tópico	Descrição	
Finalidade	<i>Assegurar que os chamados estejam dentro do prazo de início e fim de atendimento</i>	
Meta a cumprir	ICP > = 95%	<i>assegurar que os chamados sejam atendidos dentro do prazo de início e fim de atendimento.</i>
Instrumento de medição	<i>Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção</i>	
Forma de acompanhamento	<i>Cálculo do prazo de cada solicitação de suporte técnico em relação ao Nível de Serviço.</i>	
Periodicidade	<i>Mensalmente.</i>	

Mecanismo de Cálculo (métrica)	$ICP = (QAP / QTA) \times 100$ Onde: ICP - Indicador de Suporte atendido dentro do prazo; QAP - Quantidade de chamados atendidos dentro do prazo; QTA - Quantidade total de chamados atendidos.
Observações	
Início de Vigência	Do primeiro ao último dia do mês anterior a medição.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	ICP $\geq$ 95%: Pagamento integral da OS; ICP $\geq$ 85% e $<$ 95%: Glosa de 1,5% sobre o valor da OS; ICP $\geq$ 78% e $<$ 85%: Glosa de 3% sobre o valor da OS; ICP $\geq$ 72% e $<$ 78%: Glosa de 5% sobre o valor da OS; ICP $<$ 72 %: Será aplicada a multa de 1% sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da aplicação da glosa anterior.

10.3. PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO

10.3.1. Os procedimentos de teste e inspeção estão descritos no ANEXO D - ROTEIRO DE HOMOLOGAÇÃO, deste Termo de Referência.

10.4. SANÇÕES APLICÁVEIS

10.4.1. A CONTRATADA estará sujeita, com fundamento no Art. 93 do **Regulamento de Licitações e Contratos do BRB - Banco de Brasília S.A. (RLC-BRB)**, no caso de execução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, asseguradas prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de até 10% (dez por cento) do valor global atualizado do Contrato;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Banco, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.4.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

a) Houver atraso acima de 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por 60 (sessenta) dias corridos, a critério do BRB, para a entrega dos equipamentos (Subitens 1.1 e 1.2);

b) Todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações nos primeiros 30 (trinta) dias corridos da prestação dos serviços de instalação e configuração da solução.

10.4.3. As sanções previstas nos incisos I e III do item 10.4.1 poderão ser aplicadas junto com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4.4. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento parcial das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o BRB;

II. Execução irregular dos serviços;

III. Descumprimento parcial das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o BRB e que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

IV. Erros e/ou omissões na execução dos serviços contratados, que resultem na impossibilidade de conclusão do serviço dentro do valor inicialmente contratado, resultando na necessidade de aditamentos contratuais;

V. Execução insatisfatória ou inexecução das obrigações assumidas, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento no caso de suspensão temporária;

VI. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos, em consequência da execução das obrigações assumidas, ao BRB.

10.4.5. As multas poderão ser aplicadas nos casos constantes do item 10.4.4 e conforme Edital e anexos, analisando-se os impactos/perdas, a periodicidade ou outros elementos significantes para a gestão contratual.

10.4.6. A aplicação de multas não impede que o BRB rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4.7. Havendo rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total atualizado do Contrato.

10.4.8. As multas serão cobradas da CONTRATADA administrativa ou judicialmente.

10.4.9. Inexistindo pagamento devido pelo BRB, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.

10.4.10. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

10.4.11. O(s) produto(s) recebido(s) e o(s) serviço(s) prestado(s) não aprovado(s) pelo BRB será(ão) considerado(s) como não fornecido(s) para efeito de cálculo de multa prevista no Edital.

10.4.12. Demais regras constarão no Edital de licitação, a cargo da área de Compras e Licitações do BRB, em conformidade com o RLC-BRB.

10.5. GARANTIA

10.5.1. Garantia técnica

- 10.5.1.1. O prazo de garantia, conforme consulta realizada no mercado, iniciará a partir da emissão dos respectivos Termos de Recebimento Definitivo (Aceite), prolongando-se por 60 (sessenta) meses a partir da emissão destes Termos.
- 10.5.1.2. Caberá à CONTRATADA, durante o período de garantia, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 10.5.1.3. A garantia contemplará a solução de defeitos de fabricação ou contra problemas com (re)instalação ou defeitos de mídia, entre outros; até o final do prazo supracitado de 60 (sessenta) meses.
- 10.5.1.4. Já o suporte técnico, além de dúvidas técnicas, também contempla atualização de versões e manutenções corretiva, como solução de falhas, evolutiva e preventiva; até o final do prazo supracitado de 60 (sessenta) meses.
- 10.5.1.5. A solução deverá permanecer em operação sempre disponíveis para a utilização do BRB durante todo o período de garantia.
- 10.5.1.6. O BRB, por meio da DITEC/SUPRO/GEMOL, deverá ser informado sobre a necessidade de qualquer atualização de software e/ou firmware da solução.
- 10.5.1.7. A CONTRATADA deverá comunicar ao BRB qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do serviço para adoção das medidas cabíveis.

10.5.2. **Garantia Financeira**

- 10.5.2.1. Conforme Art. 67 do **Regulamento de Licitações e Contratos do BRB – Banco de Brasília S.A. (RLC-BRB)**, para segurança quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá prestar garantia financeira no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, tendo seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas - optando por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

- 10.5.2.2. Demais regras constam da minuta do contrato.

10.6. VISTORIA TÉCNICA

- 10.6.1. Considerando-se a natureza do objeto da contratação, não será necessária a realização de Vistoria técnica para esta contratação.

11. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA

- 11.1.1. A qualificação técnica, na fase de habilitação do procedimento licitatório, será comprovada mediante:

- 11.1.2. Apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu, mediante venda, no mínimo 1.200 (mil e duzentas) Estações de Trabalho com o serviço de suporte técnico, compatíveis com o descrito neste Termo de Referência.
- 11.1.3. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constituirá meio legal de prova.
- 11.1.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.2. MODALIDADE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.2.1. Por se tratar de serviço comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, a seleção do fornecedor se dará por licitação na modalidade pregão eletrônico (RLC-BRB, art.8º, subitem IV), critério menor preço.

11.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.3.1. O critério de julgamento será o de "Menor Preço".
- 11.3.2. O modo de disputa será aberto e fechado.

11.4. BENEFÍCIOS ME/EPP/MEI

- 11.4.1. A justificativa para não aplicação do Direito de Preferência se deve ao fato da licitação ser adjudicada em um único lote, o que impede a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens da licitação de valor até R\$ 80.000,00.

11.5. DA HOMOLOGAÇÃO DA SOLUÇÃO

- 11.5.1. Uma vez efetuada a pré-qualificação das propostas, com a emissão de termo de pré-qualificação, o licitante que ofertar o menor valor para uma configuração completa para as Estações de Trabalho, será convocado para realização de teste para homologação. O teste será realizado por meio de uma demonstração prévia do equipamento e seus componentes, periféricos e softwares ofertados, a fim de garantir que estes atenderão as especificações técnicas mínimas exigidas.
- 11.5.2. A execução do teste para homologação será realizada em conformidade com o Roteiro de Homologação – Anexo D.
- 11.5.3. A publicação do resultado será atestada mediante o Termo de Homologação, a ser emitido pela Equipe Técnica da Gemol em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, após a entrega da amostra pela licitante que ofertou o menor valor para uma configuração completa do objeto licitado

11.6. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

- 11.6.1. Em especial atenção à Decisão do TCDF nº 6035/2015, será exigido para as LICITANTES e VENCEDORA o preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços; que, em seus termos, indica que tal ação deverá ocorrer nas contratações de Tecnologia da Informação,

que abarquem os serviços citados nesta decisão, e independentemente da modalidade da contratação.

11.6.2. A composição dos custos necessários à prestação dos serviços deverá ser apresentada de forma discriminada; entretanto, tais custos não serão levados em consideração para efeito de julgamento das propostas, servindo apenas de parâmetro para eventuais reequilíbrios durante a vigência contratual.

11.6.3. As LICITANTES deverão apresentar, junto à proposta comercial, a Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme modelo disponibilizado no Anexo A deste Termo de Referência.

11.6.4. Demais regras constarão no Edital de licitação, a cargo da área de Compras e Licitações do BRB (SULOG/GECON).

12. RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO A – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO B - TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO C - TERMO DE CIÊNCIA

ANEXO D – ROTEIRO DE HOMOLOGAÇÃO

ANEXO A - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS					
ITEM	Descrição do serviço	Tipo	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	Aquisição de Microcomputador do tipo mini (USFF – Ultra Small Form Factor) com monitores de 22", incluindo Sistema Operacional, acessórios, instalação, manutenção e garantia de 60 (sessenta) meses on-site, conforme condições, quantidade, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos	Unidade	2400		

ANEXO B – TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO

Este Termo de Compromisso ("Termo") é celebrado entre:

CONTRATANTE **XXXXXXXXXXXXXX**, Endereço **XXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF **XXXXXX**, personificação **XXXXXX**, neste ato representada por seus respectivos procuradores abaixo assinados, na forma de seus devidos Contratos Sociais, e

CONTRATADA **XXXXXXXXXXXXXX**, Endereço **XXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF **XXXXXX**, personificação **XXXXXX**, neste ato representada por seus respectivos procuradores abaixo assinados, na forma de seus devidos Contratos Sociais.

O Órgão e a Empresa podem ser referidos individualmente como Parte e coletivamente como Partes, onde o contexto assim o exigir.

CONSIDERANDO QUE as Partes estabeleceram ou estão considerando estabelecer uma relação de negócio que possa incluir, entre outras, uma ou mais das seguintes relações ("Relação"): serviços de marketing, consultas, pesquisa e desenvolvimento, fornecimento/venda, teste/ensaio, colaboração, agenciamento, licitação, ou qualquer outra parceria que envolva a divulgação de Informações Confidenciais de uma Parte a outra;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si Informações Confidenciais, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios, e em consideração da divulgação destas Informações Confidenciais;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Confidenciais, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como pelas cláusulas e condições a seguir:

1. Para a finalidade deste Termo, "Informações Confidenciais" significarão todas e quaisquer informações divulgadas por uma Parte (de acordo com este instrumento, a "Parte Divulgadora") à outra Parte (de acordo com este instrumento, a "Parte Recebedora"), em forma escrita ou verbal, tangível ou intangível, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, a qual esteja claramente marcada como CONFIDENCIAL, incluindo, entre outras, mas não se limitando a, segredos comerciais, know-how, patentes, pesquisas, planos de negócio, informações de marketing, informações de clientes, situação financeira, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, e qualquer outra informação técnica, comercial e/ou financeira, seja expressa em notas, cartas, fax, memorandos, acordos, termos, análises, relatórios, atas, documentos, manuais, compilações, código de software, e-mail, estudos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fluxogramas, programas de computador, discos, fitas, pareceres e pesquisas, ou divulgadas verbalmente e identificadas como confidenciais por ocasião da divulgação.

2. Não serão incluídas nas Informações Confidenciais quaisquer informações que: (i) sejam geralmente conhecidas, ou subsequentemente se tornem disponíveis ao comércio ou ao público; (ii) estejam na posse legal da Parte Recebedora antes da divulgação pela Parte Divulgadora; ou (iii) sejam legalmente recebidas pela Parte Recebedora de um terceiro, desde que essas informações não tenham chegado ao conhecimento da Parte Recebedora através do referido terceiro, direta ou indiretamente, a partir da Parte Divulgadora numa base confidencial.

3. Quando a divulgação de Informações Confidenciais for necessária para estrito atendimento de ordem judicial ou agência governamental, o mesmo se procederá da

seguinte maneira: (i) a Parte Recebedora fica obrigada a comunicar o teor da determinação judicial à Parte Divulgadora no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem, no caso de se tratar de determinação para cumprimento em prazo máximo de 5 (cinco) dias; ou no prazo de uma hora a contar do recebimento, no caso de se tratar de ordem judicial para cumprimento no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas; e (ii) fica a Parte Recebedora obrigada também a enviar a Parte Divulgadora cópia da resposta dada à determinação judicial ou administrativa concomitantemente ao atendimento da mesma. A Parte Recebedora cooperará com a Parte Divulgadora para possibilitar que a Parte Divulgadora procure uma liminar ou outra medida de proteção para impedir ou limitar a divulgação dessas Informações Confidenciais.

4. A Parte Recebedora não divulgará nenhuma Informação Confidencial da Parte Divulgadora a nenhum terceiro, exceto para a finalidade do cumprimento deste Termo e com o consentimento prévio por escrito da Parte Divulgadora. Além disso:

I. A Parte Recebedora, (i) não usará as Informações Confidenciais para interferir, direta ou indiretamente, com nenhum negócio real ou potencial da Parte Divulgadora, e (ii) não usará as Informações Confidenciais para nenhuma finalidade, exceto avaliar uma possível relação estratégica entre as Partes.

II. As Partes deverão proteger as Informações Confidenciais que lhe forem divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias Informações Confidenciais.

III. A Parte Recebedora não revelará, divulgará, transferirá, cederá, licenciará ou concederá acesso a essas Informações Confidenciais, direta ou indiretamente, a nenhum terceiro, sem o prévio consentimento por escrito da Parte Divulgadora, estando este terceiro, condicionado à assinatura de um Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo prevendo as mesmas condições e obrigações estipuladas neste Termo.

IV. A Parte Recebedora informará imediatamente a Parte Divulgadora de qualquer divulgação ou uso não autorizado das Informações Confidenciais da Parte Divulgadora por qualquer pessoa, e tomará todas as medidas necessárias e apropriadas para aplicar o cumprimento das obrigações com a não-divulgação e uso limitado das obrigações das empreiteiras e agentes da Parte Recebedora.

V. A Parte Recebedora deverá manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou Informações Confidenciais, devendo comunicar à Parte Divulgadora, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

4.1 A Parte Recebedora obrigará seu pessoal que possa ter acesso às Informações Confidenciais que cumpram tais obrigações de sigilo.

5. As Partes se comprometem e se obrigam a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da outra Parte, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Parte Divulgadora.

De qualquer forma, a revelação é permitida para empresas coligadas, assim consideradas as empresas que direta ou indiretamente controlem ou sejam controladas pela Parte neste Termo. Além disso, cada Parte terá direito de revelar a informação a seus funcionários que precisem conhecê-la, para os fins deste Termo; tais funcionários deverão estar devidamente avisados acerca da natureza confidencial de tal informação, e estarão vinculados aos termos e condições do presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo independentemente de terem sido avisados do caráter confidencial da informação, ficando a Parte Recebedora responsável perante a Parte Divulgadora por eventual descumprimento do Termo.

6. O intercâmbio de informações nos termos deste instrumento não será interpretado de maneira a constituir uma obrigação de uma das Partes para celebrar qualquer Termo ou acordo de negócio, nem obrigarão a comprar quaisquer produtos ou serviços da outra

ou oferecer para a venda quaisquer produtos ou serviços usando ou incorporando as Informações Confidenciais.

7. Cada Parte reconhece que em nenhuma hipótese este Termo será interpretado como forma de transferência de propriedade ou qualquer tipo de direito subsistido nas Informações Confidenciais da Parte Divulgadora para a Parte Receptora, exceto o direito limitado para utilizar as Informações Confidenciais conforme estipulado neste Termo.

8. Este Termo entrará em vigor por ocasião da assinatura pelas Partes. Os compromissos deste instrumento também serão obrigatórios às coligadas, subsidiárias ou sucessoras das Partes e continuará a ser obrigatório a elas até a ocasião em que a substância das Informações Confidenciais tenha caído no domínio público sem nenhum descumprimento ou negligência por parte da Parte Receptora, ou até que a permissão para liberar essas Informações seja especificamente concedida por escrito pela Parte Divulgadora.

9. A omissão ou atraso em aplicar qualquer disposição deste Termo não constituirá uma renúncia de qualquer aplicação futura dessa disposição ou de quaisquer de seus termos. Se qualquer disposição deste Termo, ou sua aplicação, por qualquer razão e em qualquer medida for considerada inválida ou inexecutável, o restante deste Termo e a aplicação de tal disposição a outras pessoas e/ou circunstâncias serão interpretados da melhor maneira possível para atingir a intenção das Partes signatárias.

10. As Partes concordam que a violação do presente Termo, pelo uso de qualquer Informação Confidencial pertencente à Parte Divulgadora, sem sua devida autorização, causar-lhe-á danos e prejuízos irreparáveis, para os quais não existe remédio na lei. Desta forma, a Parte Divulgadora poderá, imediatamente, tomar todas as medidas extrajudiciais e judiciais, inclusive de caráter cautelar, como antecipação de tutela jurisdicional, que julgar cabíveis à defesa de seus direitos.

11. A Parte Recebedora deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela Parte Reveladora para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

12. A Parte Recebedora deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações confidenciais da Parte Divulgadora, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

13. A não observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a Parte infratora, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer daqueles relacionados neste Termo, ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos, comprovadamente suportados e demonstrados pela outra Parte, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo.

14. As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente Termo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações outras derivadas do presente Termo, vigorarão durante o período de 5 (cinco) anos após a divulgação de cada Informação Confidencial à Parte Recebedora.

15. O não exercício por qualquer das uma das Partes de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo tal ato considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.

16. Alterações do número, natureza e quantidade das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Receptora não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou

as obrigações pactuadas neste Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste Termo.

17. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Receptora, em razão do presente objetivo, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, assinatura ou formalização de Termo Aditivo.

18. Este instrumento não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas Afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações confidenciais para a outra Parte.

19. O fornecimento de Informações Confidenciais pela Parte Divulgadora ou por uma de suas Afiliadas não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial, associado a tais informações, que permanecem como propriedade da Parte Divulgadora ou de suas Afiliadas, para os fins que lhe aprouver.

20. Nenhum direito, licença, direito de exploração de marcas, invenções, direitos autorais, Patentes ou direito de propriedade intelectual estão aqui implícitos, incluídos ou concedidos por meio do presente Termo, ou ainda, pela transmissão de Informações Confidenciais entre as Partes.

21. A Contratada declara conhecer todas as Normas, Políticas e Procedimentos de Segurança estabelecidas pela Contratante para execução do Contrato, tanto nas dependências da Contratante como externamente.

22. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente e solidariamente, pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da Contratante, ou mesmo fora dele, que venham a causar danos ou colocar em risco o patrimônio da Contratante.

23. Este Termo contém o acordo integral entre as Partes com relação ao seu objeto. Quaisquer outros acordos, declarações, garantias anteriores ou contemporâneos com relação à proteção das Informações Confidenciais, verbais ou por escrito, serão substituídos por este Termo. Este Termo será aditado somente firmado pelos representantes autorizados de ambas as Partes.

24. Quaisquer controvérsias em decorrência deste Termo serão solucionadas de modo amistoso através do representante legal das Partes, baseando-se nas leis da República Federativa do Brasil.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

ASSINATURAS

CONTRATANTE	CONTRATADA
<Nome> CPF:	<Nome> CPF:
Testemunha 1	Testemunha 2
<Nome> CPF:	<Nome> CPF:

_____, _____ de _____ de 20____

Termo de Referência

ANEXO C – TERMO DE CIÊNCIA

TERMO DE CIÊNCIA

CONTRATO Nº:			
OBJETO:			
GESTOR DO CONTRATO:		MAT.:	
CONTRATADA:		CNPJ:	
PREPOSTO DA CONTRATADA:		CPF:	

Por este instrumento, o(s) representantes legal(is) abaixo-assinado declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante, em conformidade com os termos do contrato nº _____.

_____, _____ de _____ de 20____

Representante(s) Legal(is) da Contratada	
Mat.: _____ <Nome>	Mat.: _____ <Nome>

ANEXO D – ROTEIRO DE HOMOLOGAÇÃO

1. Da Homologação dos Equipamentos nos Termos do Edital:

Deverá ser realizada uma demonstração prévia do equipamento e seus componentes, periféricos

e softwares ofertados, a fim de garantir que estes atenderão as especificações técnicas mínimas exigidas. Esta etapa será dividida em duas fases:

- a) Primeira fase – em até 5 (cinco) dias úteis transcorridos, a partir da comunicação da contratante, serão disponibilizados em laboratório de testes, impreterivelmente, 01 (um) equipamento - Estação de Trabalho completa com cada um dos componentes, periféricos e softwares elencados no item 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- b) Segunda fase – em até 03 (três) dias corridos após a montagem do laboratório serão demonstrados todos os recursos mínimos do equipamento, seus componentes, periféricos e softwares ofertados.
- c) Somente após o final dessa fase e com o devido aceite do contratante, poderá ocorrer a contratação.
- d) Todos os licitantes interessados poderão acompanhar a realização da homologação - prova e conceito nas dependências do BRB, em Brasília (DF), desde que se manifeste até 03 (três) dias úteis antes da data designada.
- e) Durante a homologação, quando necessário, poderá ser realizada diligência ou convocação de técnicos da licitante vencedora para prestar esclarecimentos, sem ônus para o BRB.
- f) A amostra deverá ser entregue no Núcleo de Operação de Redes - NURED CNC, Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5 Lote C, Bloco C, 6º andar, NURED - BRASÍLIA-DF CEP 70.040-250, no horário das 9h às 11h30 e das 13h30 às 18h00, telefone (61) 3409-5601, mediante agendamento prévio via e-mail nuredsede@brb.com.br e gemol@brb.com.br.
- g) A(s) amostra(s) deverá(ão) estar devidamente lacrada(s) e identificada(s) com o nome da licitante, item, conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, quantidade do produto, marca, procedência, número de referência, código do produto e modelo.
- h) Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar, na embalagem, informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.
- i) Os integrantes técnico e requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação ficarão responsáveis pelas análises necessárias e elaborar o laudo de conformidade.
- j) Quando da realização da prova de conceito, o BRB realizará os testes de desempenho dos equipamentos em suas dependências.
- k) Os procedimentos para o teste serão realizados pelos integrantes técnicos do BRB, em horário comercial, para validação dos resultados.
- l) A responsabilidade pelo fornecimento do software de avaliação de desempenho, instalação, configuração, licença e emissão do relatório final será do licitante.
- m) Após a finalização da prova de conceito e com o relatório final com o resultado, o software de avaliação de desempenho poderá ser removido do equipamento avaliado.
- n) Deve ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS.

2. Do Método Utilizado para Homologação:

As especificações técnicas de cada item do Edital serão cotejadas com os recursos mínimos dos equipamentos e sistemas disponibilizados em laboratório pela Licitante.

Dado as características, alguns itens poderão ser avaliados por meio da documentação técnica e declaração do fabricante e evidenciados no equipamento.

3. Do Roteiro para Homologação:

Encaminhamos a seguir, o modelo de roteiro a ser utilizado para homologação da(s) Estação(ões) de Negócio(s) a ser disponibilizada(s) pela Licitante nos Termos do Edital.

Roteiro para Homologação do Item 1			
Funcionalidade		Resultado da Homologação	
1	Gabinete	Em Conformidade	Não Conformidade
	1.1 Volume máximo de 1,5 litro;		
	1.2 Cor: preto e/ou cinza;		
	1.3 Tipo Mini-PC ultracompacto, Ultra Small Form Factor (uSFF), permitindo seu uso na vertical ou horizontal, com base antiderrapante;		
	1.4 Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança, em slot ou trava externa específica, de forma permitir a fixação dos cabos e impedir a abertura do gabinete;		
	1.5 Deve ser fornecido sistema de fixação (cabo de aço ou equivalente, com cadeado, padrão Kensington ou Noble), para fixação do gabinete e monitor, para impedir sua remoção por pessoas não autorizadas;		
	1.6 O equipamento deve ser acoplado ao monitor ou à sua base sem interferir no movimento deste. Deverá ter proteção para evitar sua remoção por pessoas não autorizadas;		
	1.7 Deverá ser fornecido suporte que permita a afiação do equipamento ao monitor, possuir em sua estrutura a possibilidade de ajuste de altura, sem que prejudique a utilização do monitor na posição desejada, seja ela de altura ou rotação (modo paisagem/retrato);		
	1.8 Sensor de intrusão com detecção de abertura do gabinete e registro de evento em memória não volátil, capaz de ser visualizado remotamente e com tecnologia capaz de gerar alerta;		
	1.9 Deverá possuir sistema de refrigeração dimensionado para perfeita refrigeração do processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes, considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado;		
	1.10 Todas as especificações, devem fazer parte do projeto original do equipamento, não sendo admitidas adaptações;		
	1.11 A comprovação deverá ser feita apresentação da documentação do fabricante do equipamento contendo informação sobre o tamanho do gabinete ofertado e demais características, indicando que o equipamento foi projetado para o uso corporativo.		
Fonte de Alimentação			
2	2.1 Compatível com o gabinete ofertado;		
	2.2 A fonte de alimentação, deve ser compatível com o gabinete e placa-mãe ofertados, com potência nominal correspondente à configuração máxima descrita nesta especificação, incluindo as possibilidades de expansão requeridas;		
	2.3 Deverá operar com qualquer tensão entrada na faixa compreendida de 100V a 240V, com chaveamento automático;		
	2.4 Potência máxima de até 90 watts;		
	2.5 Deverá possuir laudo técnico de eficiência energética de, no mínimo 80%, comprovada por meio de laudo técnico emitida pelo IPT, INMETRO, declaração do fabricante ou outro laboratório/órgão nacional ou internacional credenciado e reconhecido;		
	2.6 Fornecer documentação comprobatória do padrão, ventilação, consumo, tensão, conformidade		

	com a norma e certificação, conforme especificado neste item;		
	2.7 O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da norma do INMETRO NBR 14136.		
3	UEFI/BIOS		
	3.1 Deve possuir UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) e suporte a BIOS;		
	3.2 Possuir configuração de senhas para acesso ao setup e inicialização do equipamento;		
	3.3 Suportar a tecnologia WOL (Wake on Lan);		
	3.4 Ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou este possuir direitos (copyright) sobre a BIOS, comprovado por meio de atestado do fabricante;		
	3.5 Deverá possuir campo editável, com recurso para registro de informações como, por exemplo, o número do patrimônio do equipamento podendo o mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS ou software de gerenciamento;		
	3.6 Possuir o campo de registro de número de série do equipamento gravado em fábrica, podendo o mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS ou software de gerenciamento;		
	3.7 Possuir capacidade de habilitar ou desabilitar as portas USB individualmente;		
	3.8 Possuir capacidade de habilitar ou desabilitar placa de rede Ethernet e a placa de Áudio on board;		
	3.9 Permitir atualização do firmware remotamente, mesmo com o sistema operacional inoperante;		
	3.10 Suporte à tecnologia S.M.A.R.T e NCQ, as quais devem estar ativas e implementadas para o perfeito funcionamento dos dispositivos de armazenamento exigidos com as mesmas tecnologias;		
	3.11 As atualizações devem ser disponibilizadas no site do fabricante, comprovadas mediante documentação ou URL de referência.		
	3.12 As estações a serem adquiridas deverão necessariamente possuir sua BIOS aderente ao NIST 800-147;		
	3.13 A BIOS das estações deverá possuir funcionalidade WIPE DISC.		
	3.14 Deverá estar no idioma português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org), e capturáveis por software de gerenciamento. O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members , em qualquer categoria;		
4	Placa-mãe		
	4.1 Possuir subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module), compatível com a versão 2.0 especificada pela TCG (Trusted Computing Group);		
	4.2 01(uma) placa-mãe do mesmo fabricante do equipamento cotado, ou este deve ter direitos (copyright) sobre essa placa-mãe, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante;		
	4.3 Não pode ser livre comercialização no mercado, sendo que o modelo e/ou fabricante deverão estar serigrafados na PCB (Printed Circuit Board) em processo industrial;		
	4.4 O Chipset deve ser do mesmo fabricante do processador ofertado, conforme item 2.3.5.		
	Os equipamentos ofertados deverão suportar todas as funcionalidades definidas como mandatórias para o DASH 1.1 ou superior, definida pelo Distributed Management Task Force – DMTF. Serão aceitas outras especificações que apresentem as mesmas funcionalidades;		

	Os equipamentos ofertados deverão permitir nativamente, independente do estado e versão do sistema operacional (instalado ou não), as seguintes funcionalidades:		
	Permitir ligar e desligar o micro remotamente;		
	Permitir o controle remoto da BIOS para todas as funcionalidades;		
	Permitir o controle remoto do equipamento através de redireção de teclado, mouse e tela gráfica (KVM redirection).		
	A solução de gerenciamento por hardware deve permitir o inventário remoto de ativos, em equipamentos ligados ou desligados, desde que energizados e conectados na rede de dados do Instituto. Deve ser possível acessar remotamente as informações sobre CPU, memória, ventilação (fan), número de série e patrimônio registrados na BIOS do equipamento;		
	Para o funcionamento da solução, não deve ser necessária a utilização de uma nova e independente interface de rede. Não será permitida a utilização de mais de um endereço IP por equipamento.		
	Deverá possuir tecnologia de autenticação do sistema operacional, integrada ao hardware, com pelo menos três fatores dos fatores de autenticação abaixo listados:		
	• Localização do computador, determinada pela conexão de rede; • Pin numérico de 4 posições; • Senha definida pelo usuário; • Biometria.		
5	Processador		
	5.1 Processador compatível com a placa-mãe ofertada;		
	5.2 Arquitetura x86 com suporte a 64bits;		
	5.3 Construído com processo de fabricação de 10 nm ou menos;		
	5.4 Processador, i5 ou equivalente ou superior com, no mínimo, 6 (seis) núcleos (Cores), com velocidade do clock turbo mínima de 3.2 Ghz e cache mínimo de 8 MB;		
	5.5 Deverá ser de uma das 3 (três) últimas gerações disponíveis pelo fabricante do processador no mercado nacional, com processo de fabricação vigente, não podendo estar em descontinuidade;		
	5.6 Conter conjunto de instruções AVX;		
	5.7 Suporte a tecnologia de virtualização;		
	5.8 Suporte à tecnologia SSE4.1 e SSE4.2;		
	5.9 Possuir controlador de memória integrado, com capacidade de gerenciar até no mínimo 64GB;		
	5.10 Possuir controlador gráfico integrado, com capacidade de gerenciar no mínimo 1 GB de memória compartilhada com o sistema e suporte à tecnologia da API DirectX 12;		
	5.11 Possuir tecnologia de monitoramento térmico para redução do consumo de energia;		
	5.12 Possuir tecnologia de variação dinâmica de frequência do processador;		
	5.13 Todas as estações devem possuir a mesma configuração de placa-mãe e processador;		
	5.14 Fornecer documentação comprobatória do processador e a compatibilidade da placa-mãe ofertada, conforme especificado neste item;		
	5.15 Os equipamentos ofertados deverão suportar todas as funcionalidades definidas como mandatórias para o DASH 1.1 ou superior, definida pelo Distributed Management Task Force – DMTF. Serão aceitas outras especificações que apresentem as mesmas funcionalidades;		

	5.16 Os equipamentos ofertados deverão permitir nativamente, independente do estado e versão do sistema operacional (instalado ou não), as seguintes funcionalidades:		
	5.17 Permitir ligar e desligar o micro remotamente;		
	Permitir o controle remoto da BIOS para todas as funcionalidades;		
	5.18 Permitir o controle remoto do equipamento através de redireção de teclado, mouse e tela gráfica (KVM redirection).		
	5.19 A solução de gerenciamento por hardware deve permitir o inventário remoto de ativos, em equipamentos ligados ou desligados, desde que energizados e conectados na rede de dados do Instituto. Deve ser possível acessar remotamente as informações sobre CPU, memória, ventilação (fan), número de série e patrimônio registrados na BIOS do equipamento;		
	5.20 Para o funcionamento da solução, não deve ser necessária a utilização de uma nova e independente interface de rede. Não será permitida a utilização de mais de um endereço IP por equipamento;		
	5.21 Deverá possuir tecnologia de autenticação do sistema operacional, integrada ao hardware, com pelo menos três fatores dos fatores de autenticação abaixo listados: • Localização do computador, determinada pela conexão de rede; • Pin numérico de 4 posições; • Senha definida pelo usuário; • Biometria; • Proximidade do celular através de detecção bluetooth.		
6	Portas de I/O		
	6.1 01 (uma) porta RJ-45 Ethernet/FastEthernet/GigabitEthernet, conforme item 8.2;		
	6.2 02 (duas) portas de vídeo, conforme item 2.3.11 (Sistema Operacional);		
	6.3 Totalizando no mínimo 6 portas USBs, sendo:		
	6.4 02 (dois) portas USB 2.0, no mínimo;		
	6.5 04 (quatro) portas USB 3.2 Gen 1 ou superiores, com pelo menos 01 porta USB-C;		
	6.6 Não será aceito hub USB;		
	6.7 Pelo menos uma porta interface SATA III (6 Gbps);		
	6.8 No mínimo 01 (uma) interface M.2;		
	6.9 É obrigatória a possibilidade de desativação das portas através do BIOS do sistema;		
	6.10 Fornecer documentação comprobatória dos slots, portas e conectores, conforme especificado neste item.		
	6.11 Todos os conectores devem se manter firmes e com bom contato caso a estação/monitor precise ser reposicionada dentro da sua baia de trabalho.		
7	Unidade de Armazenamento		
	7.1 Interno;		
	7.2 Possuir tecnologia SSD com as seguintes características:		
	7.3 Capacidade líquida de 480 GB. admitindo uma variação de até +/-5%; OBS: considera-se capacidade líquida a área útil disponível para a instalação do Sistema Operacional e demais softwares.		
	7.4 Padrão M2. NVME ou superior;		
	7.5 Possuir taxa de leitura randômica de, no mínimo, 58.000 IOPS;		
	7.6 Possuir taxa de gravação randômica de, no mínimo, de 26.000 IOPS;		

	7.7 Possuir MTBF de, no mínimo, 1.000.000 (um milhão) de horas;		
	7.8 Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing) ativas e implementadas;		
	7.9 Fornecer documentação comprobatória, conforme especificado nesse item.		
8	Placa de Rede		
	8.1 Ethernet IEEE 802.2 e 802.3;		
	8.2 Tecnologia Gigabit Ethernet (10/100/1000 Base-T);		
	8.3 Suporte à tecnologia WOL (Wake On Lan);		
	8.4 Suporte à tecnologia PXE (Preboot Execution Environment);		
	8.5 LED indicativo de atividade;		
	8.6 Possuir drivers compatíveis com o sistema operacional ofertado;		
	8.7 Fornecer documentação comprobatória das interfaces, tecnologias, funcionalidade, drivers, conforme especificado neste item;		
	8.8 Os equipamentos ofertados deverão suportar todas as funcionalidades definidas como mandatórias para o DASH 1.1 ou superior, definida pelo Distributed Management Task Force – DMTF. Serão aceitas outras especificações que apresentem as mesmas funcionalidades;		
	8.9 Os equipamentos ofertados deverão permitir nativamente, independente do estado e versão do sistema operacional (instalado ou não), as seguintes funcionalidades:		
	8.10 Permitir ligar e desligar o micro remotamente;		
	8.11 Permitir o controle remoto da BIOS para todas as funcionalidades;		
	8.12 Permitir o controle remoto do equipamento através de redireção de teclado, mouse e tela gráfica (KVM redirection).		
	8.13 A solução de gerenciamento por hardware deve permitir o inventário remoto de ativos, em equipamentos ligados ou desligados, desde que energizados e conectados na rede de dados do Instituto. Deve ser possível acessar remotamente as informações sobre CPU, memória, ventilação (fan), número de série e patrimônio registrados na BIOS do equipamento;		
	8.14 Para o funcionamento da solução, não deve ser necessária a utilização de uma nova e independente interface de rede. Não será permitida a utilização de mais de um endereço IP por equipamento;		
	8.15 Deverá suportar o protocolo de segurança 802.1x.		
	8.16 Deverá possuir tecnologia de autenticação do sistema operacional, integrada ao hardware, com pelo menos três fatores dos fatores de autenticação abaixo listados: • Localização do computador, determinada pela conexão de rede; • Pin numérico de 4 posições; • Senha definida pelo usuário; • Biometria; • Proximidade do celular através de detecção bluetooth.		
9	Áudio		
	9.1 Controladora de áudio estéreo, integrada (onboard);		
	9.2 Plug and play;		
	9.3 Com capacidade de gravar e reproduzir sons simultaneamente;		

	9.4 Entrada de microfone de 8 bits, no mínimo, na parte frontal do gabinete;		
	9.5 Saída de áudio estéreo de 16 bits, no mínimo, na parte frontal do gabinete;		
	9.6 Fornecer documentação comprobatória, conforme especificado neste item.		
10	Controladora de Vídeo		
	10.1 Conexão compatível minimamente com pelo menos um dos seguintes padrões: DisplayPort ou HDMI;		
	10.2 Sendo 01 entrada HDMI ou Display Port, compatível com o monitor fornecido e 01 entrada HDMI ou Display Port, com fornecimento de adaptador para HDMI livre, para utilização de um segundo monitor. Deste modo com disponibilidade para, no mínimo, 2 (dois) monitores de vídeo simultâneos e independentes;		
	10.3 Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels e 16 milhões de cores;		
	10.4 Com recursos gráficos 3D;		
	10.5 Compatível com OpenGL 4.4, ou superior e MS DirectX versão 12, ou superior;		
	10.6 Fornecer manual do fabricante da controladora de vídeo, conforme especificado neste item.		
11	Sistema Operacional		
	11.1 Sistema Operacional mínimo Windows 11 Pro (64 bits), considerar a versão atualizada do Windows 11, em português do Brasil e suporte ao processo pilot;		
	11.2 A licença de uso do sistema deve ser disponibilizada, sendo possível reinstalar o sistema, mesmo após alterações de hardware e/ou troca de CPU, conforme necessário;		
	11.3 A imagem padrão deverá ser elaborada nas dependências do BRB pela contratada em conjunto com a equipe técnica disponibilizada pelo banco;		
	11.4 A imagem deverá ser replicada em todas as unidades, antes da entrega dos equipamentos;		
	11.5 O prazo de criação da imagem será deduzido do prazo para entrega dos equipamentos;		
	11.6 O equipamento deverá possuir partição para restauração da imagem padrão estabelecida em conjunto com o BRB com os respectivos drivers do equipamento ofertado, sem remoção do particionamento suportado por UEFI;		
	11.7 Fornecer documentação comprobatória do sistema operacional e certificado da licença, conforme especificado neste item.		
12	Memória RAM		
	12.1. 32GB RAM (2 x 16 GB) em dual channel;		
	12.2. Expansível, no mínimo, até 64 GB RAM;		
	12.3. SDRAM DDR4 -2400, ou superior;		
	12.4. Fornecer documentação comprobatória do fabricante do equipamento ofertado comprobatória das especificações solicitadas neste item.		
13	Software de Recuperação do Equipamento		
	13.1. Em CD, DVDROM ou PENDRIVE que permita retornar o equipamento à sua configuração original, caso ocorra falha que exija reinstalação do sistema operacional sem a necessidade de intervenção para configuração de drivers, dispositivos e programas instalados, sendo que este procedimento não se trata de reinstalação e sim recuperação da imagem original;		
	13.2. Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento ofertado, na qual são		

	disponibilizadas atualizações e versões anteriores de drivers, softwares e BIOS;		
	13.3. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado pelo mesmo que possibilite apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos;		
	13.4. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação da documentação do software com especificação das funcionalidades presentes;		
14	Teclado		
	14.1. Teclado Português (PT-BR), padrão ABNT 2;		
	14.2. Porta USB;		
	14.3. Ajustes de inclinação;		
	14.4. Deve possuir teclado numérico integrado;		
	14.5. Mesmo fornecedor e padrão de cores do gabinete e mouse;		
	14.6. O teclado deve possuir dimensões máximas de 47 (c) x 16 cm (L) x 5 cm incluindo teclas e corpo do equipamento;		
	14.7. Resistência a derramamento de líquidos.		
15	Mouse		
	15.1. Mouse Óptico USB, com no mínimo dois botões e dispositivo de rolagem (scroll), formato ergonômico e conformação ambidestra;		
	15.2. Porta USB;		
	15.3. 1000 (oitocentos) DPI, no mínimo;		
	15.4. Mouse pad ergonômico com apoio de punho;		
	15.5. Mesmo fornecedor e padrões de cores do gabinete e teclado;		
	15.6. Desejável que o mousepad contenha a logo/imagem a ser fornecida pelo BRB, permitindo a personalização da solução.		
16	Monitor de Vídeo		
	16.1. Conexão compatível com o dispositivo do controlador de vídeo ofertado;		
	16.2. Monitor colorido LED IPS com tamanho de tela mínima de 22", DP e HDMI;		
	16.3. Tela anti-reflexiva;		
	16.4. Plug and Play;		
	16.5. Suportar, no mínimo, as resoluções 1600x900 e 1920x1080 dpi @60Hz;		
	16.6. Frequência de varredura horizontal mínima na faixa de 30 a 60 Hz;		
	16.7. Frequência de varredura vertical mínima na faixa de 50 a 160 Hz;		
	16.8. Dot Pitch máximo: 0,28 mm;		
	16.9. Fonte de alimentação com detecção automática de tensão, de 100V a 240V AC, 50 a 60Hz;		
	16.10. Fonte de energia do monitor deve ser interna, não sendo aceitas fontes externas com adaptação.		
	16.11. Ajuste mínimos de inclinação, rotação de 90º e ajuste gradual de altura.		
	16.12. Mesmo fabricante (aceita-se OEM) e padrões de cores do gabinete;		
	16.13. O Monitor deve estar em conformidade com a norma TCO'03, ou posterior ou possuir o Certificado do Rótulo Ecológico da ABNT, e Energy Star 5.0;		
	16.14. Controles de brilho e contraste;		
	Suporte/pedestal que permita ajustes de altura e rotação (modos paisagem e retrato) do monitor;		
	16.15. Fornecer documentação comprobatória do fabricante do equipamento, conforme especificado neste item.		

17	Certificações		
	17.1. O modelo de equipamento ofertado deve constar da Lista de compatibilidade Microsoft Windows Catalog, para Windows 11;		
	17.2. A comprovação deverá ser realizada mediante documentação impressa do web site Catalog da Microsoft, em papel timbrado da PROPONENTE, ou informar a URL completa para comprovação;		
	17.3. Deve ser entregue certificação comprovando que o modelo do microcomputador está em conformidade com a norma IEC 60950 para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;		
	17.4. O microcomputador deve estar em conformidade com a norma NBR10152 ou ISO 9296, testado em acordo com a ISO 7779, quanto à emissão de ruídos;		
	17.5. O modelo de microcomputador deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente;		
	17.6. O modelo do microcomputador ofertado deverá ser registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria Gold comprovando que o microcomputador atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;		
	17.7. O modelo de microcomputador deve estar em conformidade com o padrão Energy Star 5.0 para eficiência de consumo elétrico. Serão aceitos certificados nacionais, desde que emitido por laboratório credenciado ao INMETRO;		
	17.8. Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O fabricante deverá ser membro na categoria "board" ou "leadership". O certificado será conferido através de acesso à página http://dmtof.org/about/list onde o fabricante deverá pertencer a uma das categorias;		
	17.9 Os microcomputadores devem ser entregues com recursos de economia de energia habilitado, tais como: retenção energética, otimização das políticas energéticas, programação da alimentação e desativação de dispositivos;		
	17.10. Comprovação de que o equipamento pertence explicitamente à linha corporativa, não sendo admitidos equipamentos originalmente concebidos para uso doméstico, ainda que adaptados ou modificados;		
	17.11. A exigência destas certificações ocorre como uma boa prática em observância da Instrução Normativa Nº 01, de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.		
18	Gerenciamento		
	18.1. Suporte ao gerenciamento remoto do equipamento no padrão DMI 2.0 ou SNMP através de drives nativos do equipamento e fornecidos pelo fabricante;		
	18.2. Suporte a despertador remoto (Wake On Lan), com capacidade de ligar/desligar remotamente as estações, possibilitando à execução de tarefas em horário programado, de forma desassistida;		

	18.3 Softwares ou Website para execução de diagnósticos do equipamento abrangendo: CPU, interface on board e unidades de disco rígido;		
	18.4. Fornecer documentação comprobatória das características da ferramenta de gerenciamento, conforme especificado nesse item;		
	18.5. O equipamento deverá possuir cadeado que permita prender os periféricos a fim de evitar furtos.		

Termo de Referência